



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

“Estabelece o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais nos termos da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 e Lei complementar nº 182, de 29 de outubro de 2007, regulamenta o seu funcionamento a aplicação das progressões por mérito e dá outras providências”.

EDUARDO TADEU PEREIRA, Prefeito de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso IX, da Lei Municipal nº. 1119/90;

Considerando o novo momento da gestão pública de pessoal no município de Várzea Paulista, iniciado com a publicação da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 182, de 29 de outubro de 2007 (Plano de Carreiras), que implicaram a ampliação de direitos das servidoras e servidores públicos municipais, bem como no estabelecimento do mérito e da titulação nas progressões de suas carreiras;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 182, de 29 de outubro de 2007, em especial nos artigos 65 a 81, que tratam do Programa de Avaliação de Desempenho e, na mesma Lei Complementar, os artigos 53 e 54 que criam e disciplinam a progressão por mérito profissional na carreira das servidoras e servidores;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, em especial nos artigos 338 a 341, que tratam da classificação de comportamento dos ocupantes de cargo de Guarda Municipal e seus reflexos na avaliação de desempenho destes servidores;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.575, de 23 de junho de 2008, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Paulista, previsto nos artigos 45 a 56 e 563 da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

observado o disciplinado no Programa de Avaliação de Desempenho, instituído pela Lei Complementar nº 182, de 29 de outubro de 2007;

Considerando a existência do Conselho Municipal de Gestão de Pessoal, do Colegiado de Planejamento e Gestão do Programa de Capacitação, do Colegiado de Planejamento e Gestão do Programa de Avaliação de Desempenho, e, finalmente, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.869, de 19 de novembro de 2009 que Estabelece a implantação e as atribuições do Conselho Municipal de Gestão de Pessoal, do Colegiado de Planejamento e Gestão do Programa de Capacitação e do Colegiado de Planejamento e Gestão do Programa de Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar nº 149, de 25 de maio de 2005 e suas alterações, Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 e Lei Complementar nº 182, de 29 de outubro de 2007;

Considerando a existência do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Municipais com as atividades necessárias à demanda oriunda dos servidores e dos munícipes e, ao desenvolvimento institucional que contemplem aspectos técnicos, especializados e a formação geral;

Considerando a necessidade de avaliação contínua do desempenho da instituição e, no âmbito desta, dos servidores – em exercício de postos de chefia, coordenação, direção e assessoramento, bem como os efetivos estáveis ou em estágio probatório, como parte do processo de desenvolvimento dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas contidas no planejamento institucional, referenciada no caráter coletivo do trabalho e nas expectativas de cidadãos e cidadãs de Várzea Paulista, sujeitos do planejamento orçamentário e da avaliação das ações municipais;

Considerando a urgência de formular e implementar políticas públicas para garantia da satisfação dos usuários, levando em conta seu papel na governança pública, na busca por eficácia e efetividade da gestão pública; e,

Considerando que a gestão pública voltada para garantia da eficácia e efetividade deve ter como alicerce o tripé: planejamento, avaliação e capacitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I – DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º O Programa de Avaliação de Desempenho criado pela Lei Complementar nº 182, de 29 de outubro de 2007, caracterizado como processo pedagógico, participativo, integrador e solidário, abrangendo a avaliação institucional da Prefeitura Municipal, dos coletivos de trabalho, das condições de trabalho e dos servidores públicos municipais de Várzea Paulista, estabelece-se como política pública destinada a fomentar o desenvolvimento dos servidores, a melhorar a qualidade dos serviços e das atividades da administração municipal, bem como a contribuir para o alcance das metas institucionais, através do fomento da cultura de planejamento e gestão em todas as unidades de trabalho.

Art. 2º O Programa de Avaliação de Desempenho será gerido tendo em vista os pressupostos de gestão contidos no art. 2º da Lei Complementar nº 182, de 29 de outubro de 2007 e as seguintes características:

- I** – Inclusão dos usuários nas avaliações orientando as avaliações para a satisfação do munícipe, fato gerador de cidadania, fomento à eficácia e à efetividade nas ações ou atividades das equipes de trabalho;
- II** – A consideração de que o desempenho dos servidores deve ser mensurado no contexto da avaliação de sua equipe, no âmbito da avaliação institucional;
- III** – A avaliação de desempenho deve ser consequência do planejamento de metas, de atividades e das condições de trabalho a elas associadas, deixando o seu caráter individual, subjetivo e competitivo para dar lugar à objetividade da execução do planejado, ao trabalho em equipe, com especial atenção para a qualidade e a satisfação do usuário com o serviço prestado pela instituição;
- IV** - Articulação da avaliação de desempenho com o planejamento institucional e com o programa de capacitação e aperfeiçoamento;
- V** - A consideração de que a avaliação não é mecanismo de punição dos servidores, mas instrumento solidário capaz de identificar debilidades, potencialidades e aptidões das equipes, bem como as demandas de capacitação e de melhoria das condições de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

VI – Necessária articulação dos programas de avaliação de desempenho e de avaliação do estágio probatório dos servidores públicos municipais;

VII – Acompanhamento do programa pelo Colegiado de Planejamento e Gestão do Programa de Avaliação de Desempenho, cuja composição e atribuições, definidas pelo Decreto nº. 3.869, de 19 de novembro de 2009, indica a responsabilidade tripartite – servidores, administração e usuários - e paritária pela gestão da avaliação institucional e das suas equipes de trabalho;

VIII – A avaliação periódica dos resultados e indicadores do programa pelo Conselho Municipal de Gestão de Pessoal, cuja composição paritária e tripartite, bem como as atribuições disciplinadas no Decreto nº. 3.869, de 19 de novembro de 2009, fato que intensifica o controle social e a governança participativa nas políticas de pessoal.

Parágrafo único. Conforme o disposto na Lei Complementar nº 182, de 29 de outubro de 2007, o Programa de Avaliação de Desempenho não se confunde com o processo disciplinar e fica vedada a aplicação de seus resultados e indicadores para os fins do inciso III, do §1º, do art. 41 da Constituição Federal.

SEÇÃO II – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 3º São objetivos gerais do Programa de Avaliação de Desempenho:

I – Avaliar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, tendo em vista a satisfação dos usuários dos serviços da prefeitura municipal de Várzea Paulista, a busca da eficácia no cumprimento da função social, em cada um dos ambientes organizacionais descritos nesta lei e o objetivo permanente de realização dos direitos da cidadania;

II – Subsidiar o planejamento institucional da prefeitura municipal, visando aprimorar as metas, os objetivos e o desenvolvimento organizacional;

III – Fornecer elementos para avaliação da política de pessoal e subsidiar os programas de melhoria do desempenho gerencial;

IV – Identificar a demanda de capacitação e aperfeiçoamento à luz das metas e objetivos contidos no planejamento institucional;

V – Identificar a relação entre desempenho e a qualidade de vida do servidor público municipal;

VI – Fornecer elementos para o aprimoramento das condições de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

VII – Propiciar o autodesenvolvimento do servidor e assunção do papel social que desempenha, como servidor público e no âmbito do seu ambiente organizacional;

VIII – Fornecer indicadores para a progressão por mérito; e,

IX - Fornecer os indicadores para avaliação probatória prevista no § 4º, do art. 41, da Constituição Federal, observado o disposto na regulamentação da avaliação do servidor em estágio probatório, disciplinado no Decreto nº 3.575, de 23 de junho de 2008.

CAPÍTULO II – OS AMBIENTES ORGANIZACIONAIS E AS UNIDADES DE AVALIAÇÃO

Art. 4º Para os efeitos deste decreto são ambientes organizacionais, aqueles do artigo 19, § 1º da Lei Complementar nº 182, de 29 de outubro de 2007, a saber:

I – Cidadania e Assistência social, integrado pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

II - Cultura e Esportes, integrado pelos servidores lotados nas áreas de cultura e esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

III – Desenvolvimento Urbano, Obras e Meio Ambiente, integrado pelos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, de Trabalho e Desenvolvimento Econômico e, de Transporte Público e Trânsito;

IV – Educação, integrado pelos servidores lotados na área de educação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

V – Gestão Pública, Finanças e Assuntos Jurídicos, integrado pelos servidores lotados na Chefia do Gabinete do Prefeito, na Ouvidoria Municipal e nas Secretarias Municipais de Assuntos Jurídicos e Cidadania, de Comunicação, de Finanças, de Gestão Pública e, de Governo;

VI – Infraestrutura, integrado pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

VII – Saúde, integrado pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

VIII - Segurança Pública, integrado pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

Parágrafo único. O servidor em exercício em secretaria municipal diversa da sua lotação formal será incluído, para os efeitos do programa de avaliação de desempenho, no ambiente organizacional ao qual se vincula o órgão em que tem o exercício.

Art. 5º As unidades de avaliação, constituídas no âmbito de cada ambiente organizacional e secretaria municipal, equivalem a uma ou mais equipes de trabalho de uma unidade de trabalho, coordenação, departamento ou supervisão departamental e, são os organismos nucleares dos mecanismos e instrumentos de avaliação de desempenho.

§ 1º As unidades de trabalho descentralizadas constituir-se-ão como unidades de avaliação, podendo, em razão do tamanho e da diversidade de funções locais, haver a divisão da mesma mais de uma unidade de avaliação.

§ 2º Haverá em cada unidade de avaliação pelo menos uma equipe de trabalho ficando vedada a sua constituição de com apenas um servidor.

§ 3º Caberá às secretarias municipais manter atualizado o cadastro das equipes e os servidores que compõem cada unidade de avaliação, observando-se que o servidor em exercício em unidade de trabalho diversa da sua lotação formal será incluído, para os efeitos do programa de avaliação de desempenho, na unidade de avaliação ao qual se vincula o órgão em que tem o exercício.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se também aos servidores ocupantes de cargos de chefia, coordenação, assessoria, direção e supervisão, podendo ocorrer que um só dirigente seja integrante de mais de uma unidade de avaliação.

§ 5º As unidades de avaliação são as contidas no anexo I a este decreto e caberá ao Colegiado de Planejamento e Gestão do Programa de Avaliação de Desempenho a análise anual da lista de unidades de avaliação visando à melhor adequação da mesma à metodologia do programa, cabendo-lhe propor a alteração da mesma, que deverá ocorrer por decreto municipal, após parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

§ 6º Havendo a criação de nova unidade de trabalho, coordenação, departamento ou supervisão departamental, caberá a inclusão desta em uma das unidades de avaliação ou, se for o caso, o acréscimo da mesma, na lista constante do anexo I, a este decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

§ 7º Havendo a extinção de equipe, unidade de trabalho, coordenação, departamento ou supervisão departamental, caberá o redimensionamento das unidades de avaliação atingidas e as alterações necessárias, na lista constante do anexo I, a este decreto.

§ 8º Havendo alteração na estrutura de gestão do ambiente organizacional ou secretaria, caberá a adequação das unidades de avaliação e do anexo I, a este decreto.

§ 9º Para as alterações necessárias no anexo I, a este decreto, caberá a iniciativa à Secretaria Municipal de Gestão Pública e a homologação ao Colegiado de Planejamento de Gestão do Programa de Avaliação de Desempenho, o que deverá ocorrer mediante ato do Prefeito municipal, preferencialmente, ao final do ciclo de avaliação anual.

CAPÍTULO III – DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DE AVALIAÇÃO

Art. 6º São instrumentos de planejamento e de avaliação de desempenho:

I – Instrumento de Avaliação Coletiva de Trabalho – Parte I: Plano de Atividades, constante do anexo II a este decreto, que deverá conter o planejamento anual de metas, atividades e condições de trabalho das equipes da unidade de avaliação;

II – Instrumento de Avaliação Coletiva de Trabalho – Parte II: Avaliação do Usuário, constante do anexo III a este decreto, que deverá conter a avaliação do plano de atividades, realizada pela representação dos usuários no comitê local de avaliação;

III – Instrumento de Avaliação Coletiva de Trabalho – Parte III: Avaliação dos Servidores, constante do anexo IV a este decreto, que deverá conter a avaliação do plano de atividades, realizada pela representação dos servidores no comitê local de avaliação;

IV – Instrumento de Avaliação Coletiva de Trabalho – Parte IV: Avaliação da Administração, constante do anexo V a este decreto, que deverá conter a avaliação do plano de atividades, realizada pela representação da administração municipal no comitê local de avaliação;

V – Instrumento de Avaliação Coletiva de Trabalho – Parte V: Documento Síntese, constante do anexo VI a este decreto, que deverá conter a síntese das partes II, III e IV do instrumento;

VI – Instrumento de Avaliação Coletiva de Trabalho – Parte VI: Avaliação Individual pelos Servidores, constante do anexo VII a este decreto, que deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

conter a avaliação individual dos componentes da equipe, inclusive da chefia, realizada pela representação dos servidores no comitê local de avaliação, com a anuência de cada um dos integrantes da equipe no que toca à sua avaliação individual;

VII – Instrumento de Avaliação Coletiva de Trabalho – Parte VII: Avaliação Individual pela Administração, constante do anexo VIII a este decreto, que deverá conter a avaliação individual dos componentes da equipe, inclusive da chefia, realizada pela representação da administração municipal no comitê local de avaliação;

VIII – Instrumento de Solicitação de Redimensionamento de Metas, constante do anexo IX a este decreto, que deverá conter a solicitação de alteração, inclusão, exclusão ou redimensionamento das metas, atividades ou condições de trabalho;

Parágrafo único. A anuência prevista no inciso VI, do *caput* deste artigo, não exclui nem vincula a possibilidade de recurso do servidor acerca do resultado da avaliação de desempenho.

Art. 7º Os instrumentos de avaliação coletiva de trabalho, desenvolvidos com base nas lógicas solidárias de trabalho, com orientação para a identificação das capacidades e dos problemas das equipes de trabalho, têm como objetivos específicos:

I – Detectar a aptidão do servidor e a necessidade de sua integração nas diversas atividades, visando à qualidade social do trabalho;

II – Identificar a capacidade e potencial de trabalho dos servidores que compõem a equipe de trabalho, de modo que os mesmos sejam melhor aproveitados no conjunto de atividades da unidade;

III – Identificar necessidades de capacitação e de aperfeiçoamento dos servidores da unidade objeto da análise, bem como aspirações aos mesmos itens;

IV – Estimular o desenvolvimento profissional dos servidores municipais;

V – Esgotados os esforços de capacitação, identificar a necessidade de remoção dos servidores ali localizados ou de recrutamento de novos servidores, tendo em vista a avaliação de desempenho ou dimensionamento de pessoal da unidade;

VI – Identificar os problemas relativos às condições de trabalho da unidade;

VII – Planejar e incentivar a melhoria da qualidade do trabalho e dos serviços desenvolvidos na unidade, tendo em vista as necessidades dos usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

- VIII – Fornecer subsídios ao nível da unidade de trabalho para o planejamento estratégico da prefeitura municipal de Várzea Paulista;
- IX – Gerar um sistema de informações integrado, capaz de subsidiar a gestão e o desenvolvimento de pessoal;
- X – Subsidiar a progressão por mérito.

Art. 8º O instrumento utilizado pelo usuário estabelece-se como elemento fundamental da avaliação de desempenho, sendo capaz de orientar as ações e metas de todas as equipes de trabalho para a eficácia e a efetividade, promovendo a política de avaliação e planejamento de forma democrática, garantindo-se que a governança participativa tenha pleno desenvolvimento na prefeitura municipal de Várzea Paulista.

Parágrafo único. O instrumento de avaliação coletiva de trabalho utilizado pelo usuário tem como objetivos específicos:

- I – Planejar e incentivar a melhoria da qualidade do trabalho e dos serviços desenvolvidos na unidade, tendo em vista as necessidades dos usuários;
- II – Fornecer subsídios ao nível da unidade de trabalho para o planejamento estratégico da prefeitura municipal de Várzea Paulista;
- III – Identificar a capacidade e potencial de trabalho das equipes de trabalho;
- IV – Identificar necessidades de capacitação e de aperfeiçoamento das equipes de trabalho;
- V – Identificar as necessidades de ajuste no dimensionamento do número de servidores da unidade;
- VI – Identificar os problemas relativos às condições de trabalho da unidade;
- VII – Estimular o desenvolvimento profissional dos servidores municipais;
- VIII – Gerar um sistema de informações integrado, capaz de subsidiar a gestão e o desenvolvimento de pessoal;
- IX – Aferir a consecução de objetivos e metas institucionais, com base nos recursos materiais e quantitativos de pessoal alocados na unidade, bem como as condições de trabalho oferecidas.

CAPÍTULO IV – DAS INTÂNCIAS COLEGIADAS E DOS COMITÊS DE AVALIAÇÃO

SEÇÃO I – DO CONSELHO E DOS COLEGIADOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

Art. 9º A consecução do Programa de Avaliação de Desempenho cabe às unidades de avaliação sob coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Gestão Pública e, conforme o previsto no Decreto nº. 3.869, de 19 de novembro de 2009 o Conselho Municipal de Gestão de Pessoal e o Colegiado de Planejamento e Gestão do Programa de Avaliação de Desempenho, são as instâncias colegiadas responsáveis pelo funcionamento e validação anual do referido programa.

SEÇÃO II – DOS COMITÊS LOCAIS DE AVALIAÇÃO

Art. 10. Cada unidade de avaliação identificada deverá compor um Comitê Local de Avaliação, responsável pela aplicação do programa e seus resultados.

§ 1º O comitê local de avaliação deverá ser composto pela representação da equipe de trabalho, eleita por seus pares, pela representação chefia, indicada pela administração municipal e pela representação do usuário, escolhida por seus pares.

§ 2º O Comitê Local de Avaliação terá número total de componentes definido própria unidade, devendo este, em qualquer hipótese, ser múltiplo de três, distribuídos equitativamente entre as representações, observando-se que:

I – Em unidades com até 10 (dez) servidores haverá no Comitê Local de Avaliação 3 (três) componentes;

II – Em unidades com 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) servidores haverá no Comitê Local de Avaliação, no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) componentes;

III – Em unidades com 26 (vinte e seis) a 50 (cinquenta) servidores haverá no Comitê Local de Avaliação, no mínimo 3 (três) e no máximo 9 (nove) componentes;

IV – Em unidades com 51 (cinquenta e um) a 75 (setenta e cinco) servidores haverá no Comitê Local de Avaliação, no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) componentes; e,

V – Em unidades com mais de 75 (setenta e cinco) servidores haverá no Comitê Local de Avaliação, no mínimo 9 (nove) e no máximo 15 (quinze) componentes.

§ 3º Até o final do primeiro bimestre de cada ano fica a administração local obrigada a indicar a sua representação para o Comitê Local de Avaliação de desempenho e a instar os usuários locais à escolha dos seus representantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

§ 4º Nos ambientes organizacionais e nas unidades de avaliação em que houver conselhos municipais ou locais com a presença do usuário, os representantes deste segmento nos comitês serão escolhidos, preferencialmente, entre os conselheiros representantes dos usuários, que neste caso não podem ser ocupantes de cargo público.

§ 5º Consideram-se usuários, para fins deste decreto, as pessoas ou coletividades, estranhas ou não à esfera da administração municipal, que usufruam, direta ou indiretamente dos serviços prestados pela unidade de trabalho ou pelo ambiente organizacional.

§ 6º Havendo Comitê Local de Avaliação de Desempenho, escolhido na forma deste decreto e com todas as representações, fica facultada a manutenção do mesmo para os anos subsequentes, desde que haja concordância dos representados, podendo ocorrer a substituição de parte dos representantes.

§ 7º O Comitê Local instala-se havendo no mínimo 2 (duas) das 3 (três) representações previstas neste artigo.

§ 8º A omissão da administração municipal nas indicações previstas no parágrafo anterior autoriza a representação dos servidores a suprir a lacuna, substituindo-a na atribuição de convite à escolha dos usuários.

§ 9º Terminado a etapa da escolha interna do Comitê Local de Avaliação, a composição dos membros deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Gestão Pública para validação e homologação, cabendo a esta em caso de não homologação o reenvio à unidade para correção dos problemas identificados.

Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Gestão Pública promover capacitação dos Comitês de Avaliação, observado o conteúdo do manual do Programa de Avaliação de Desempenho, a ser elaborado pela equipe de gestão do programa de avaliação de desempenho na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Parágrafo Único. Caberá à Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor elaborar cronograma para desenvolver as capacitações de maneira a atender todos os membros dos Comitês Locais de Avaliação, em locais e datas a serem definidos, bem como divulgar as datas para as equipes correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

CAPÍTULO V – DO PLANEJAMENTO DE METAS E ATIVIDADES

SEÇÃO I – DA ELABORAÇÃO E VALIDAÇÃO DO PLANO DE METAS E ATIVIDADES

Art. 12. O Comitê Local de Avaliação, juntamente com os membros das equipes de cada unidade de avaliação devem preencher o Plano de Atividades do Instrumento de Avaliação Coletiva de Trabalho, constante do anexo II a este decreto, estabelecendo as metas e atividades do ano corrente, as condições de trabalho e as capacitações necessárias para que estas metas ou atividades sejam alcançadas de maneira eficaz.

§ 1º Havendo mais de uma meta ou atividade nos planos definidos nos incisos deste artigo, além das condições de trabalho e dos servidores vinculados de cada meta ou atividade, deve ser estabelecido o peso relativo de cada uma em relação às demais.

§ 2º Para o disposto neste artigo consideram-se condições de trabalho, aquelas objetivamente identificáveis que se compõem das instalações, instrumentos, materiais, insumos e as atividades de capacitação necessárias à consecução das metas e atividades pactuadas.

§ 3º Deverão compor necessariamente os instrumentos de avaliação os indicadores de qualidade que já estejam socialmente consolidados e se apliquem às metas e programas pactuados.

§ 4º O instrumento de avaliação coletiva de trabalho a que se refere o *caput* deste artigo aplica-se a todos os servidores da equipe de trabalho da unidade de lotação, estejam eles ocupando cargo de confiança ou não.

§ 5º Os ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, pertencentes ou não ao quadro de pessoal de que trata a Lei Complementar nº 182, de 29 de outubro de 2007, que estejam envolvidos nas atividades da unidade de trabalho têm os seus desempenhos avaliados e deverão participar do processo de avaliação de desempenho, em suas respectivas equipes de trabalho.

Art. 13. Concluído o plano de atividades do instrumento de avaliação coletiva de trabalho, da unidade de avaliação, o comitê local da unidade enviará, no prazo máximo de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

(cinco) dias contados da conclusão do planejamento, o documento para análise e validação da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

§ 1º A análise do instrumento pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do mesmo pela unidade da avaliação.

§ 2º Em caso de validação do instrumento pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, o mesmo será tornado público no âmbito da unidade de avaliação e uma cópia do mesmo será remetida à secretaria municipal à qual a unidade está vinculada.

§ 3º Em caso de não validação, decorrente de divergências ou erros na elaboração do plano de atividades, este será devolvido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da conclusão da análise, à unidade responsável de avaliação, para as adequações necessárias.

§ 4º A correção do instrumento pela unidade da avaliação, ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias contados da entrega do mesmo pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e deverá ser remetido para nova análise e validação, observados os prazos estabelecidos neste artigo e seus parágrafos.

Art. 14. Os servidores em estágio probatório, apesar de comporem as equipes de Trabalho da unidade de avaliação, deverão ser avaliados na forma do programa de avaliação probatória previsto na legislação municipal e, os seus planos de trabalho específicos, deverão ser integrados ao planejamento contido no instrumento de avaliação coletiva de trabalho, da unidade de trabalho.

Parágrafo único. No caso de haver numa equipe de trabalho apenas servidores em estágio probatório o instrumento de avaliação coletiva de trabalho deve ser integrado pelos conteúdos dos instrumentos individuais da avaliação do estágio probatório, que por sua vez devem refletir o planejamento da unidade e das suas equipes de trabalho.

Art. 15. Excetuados os casos de licença à gestante, à adotante ou por acidente de trabalho, os servidores cedidos ou afastados por mais de 4 (quatro) meses, por qualquer dos motivos previstos na legislação municipal de pessoal, não se integram nas unidades de avaliação para os efeitos deste programa, terão as suas avaliações de desempenho disciplinadas na forma das disposições gerais deste decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

§ 1º O tempo de afastamento será calculado somando-se todos os afastamentos do servidor, excetuados os previstos no art. 98 da Lei Complementar nº. 181, de 29 de outubro de 2007, como de efetivo exercício.

§ 2º Nos casos de exercício em outro cargo municipal de provimento em comissão o servidor integrará a equipe de trabalho e a unidade de avaliação que estiver vinculado em razão do cargo em comissão.

§ 3º Nos casos de licença para desempenho de mandato eletivo, federal, estadual ou municipal ou de licença para desempenho de mandato classista, os servidores afastados não se integram nas unidades de avaliação para os efeitos deste programa, terão as suas avaliações de desempenho disciplinadas na forma das disposições gerais deste decreto.

§ 4º Nos casos de afastamento para missão ou estudos de interesse do município, noutros pontos do território nacional ou no estrangeiro ou para participação em congressos, certames desportivos, culturais ou científicos, quando o afastamento tiver sido autorizado por mais de 4 (quatro) meses, o servidor será avaliado normalmente, no ano subsequente ao do afastamento, e a nota resultante da mesma será adotada, também, para o ano do seu afastamento.

§ 5º Cabe à Secretaria Municipal de Gestão Pública manter o cadastro de servidores não incluídos nas unidades de avaliação, previstas no anexo I a este decreto, e aplicar as regras especiais nos diversos casos, conforme o disposto na legislação vigente e neste decreto.

SEÇÃO II – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE METAS E ATIVIDADES

Art. 16. A vigência dos instrumentos de avaliação será de 12 (doze) meses, podendo haver ajustes neste período, visando à sua compatibilização com o caráter dinâmico da unidade de trabalho, ou ambiente organizacional e das contrapartidas institucionais, com vistas à consecução dos objetivos e metas planejadas e acordadas.

§ 1º O instrumento de solicitação de redimensionamento de metas permite solicitar o redimensionamento de alguma meta ou atividade no decorrer do período de avaliação, tendo em vista de mudança no dimensionamento da força de trabalho ou outros fatores – internos ou externos - relevantes à natureza da meta ou atividade citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

§ 2º A alteração relevante dos quantitativos de pessoal na unidade de trabalho pode ensejar a revisão dos instrumentos de avaliação, visando à sua compatibilização e dos objetivos e metas planejadas e acordadas, com o novo contingente de pessoal.

§ 3º O pedido de alteração do plano de metas e atividades deve ocorrer através do instrumento de solicitação de redimensionamento de metas, constante do anexo IX a este decreto.

§ 4º Os pedidos de redimensionamento devem ser encaminhados pela unidade de avaliação à Secretaria Municipal de Gestão Pública, que ficará responsável pela análise e, validação ou não do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento.

§ 5º Caso o pedido seja validado, o redimensionamento será registrado e alterado no plano de atividades original da unidade de avaliação e tornado público no âmbito desta.

§ 6º Caso não seja validado, a questão será encaminhada imediatamente ao Colegiado de Planejamento e Gestão do Programa de Avaliação de Desempenho, que será responsável pela decisão final, que deverá ser encaminhada à unidade responsável e à Secretaria Municipal de Gestão Pública.

SEÇÃO III – DA OMISSÃO DA CHEFIA IMEDIATA NO PLANEJAMENTO

Art. 17. A inexistência dos instrumentos de avaliação, por omissão das chefias imediatas, será suprida pelas próprias equipes de trabalho da unidade, desde que haja Comitê Local devidamente constituído em qualquer das formas definidas neste decreto e, este último conduza o processo de planejamento.

§ 1º No caso previsto no *caput* deste artigo, a anuência com o plano de trabalho contido no instrumento de avaliação ocorrerá através do superior hierárquico das chefias omissas e na ausência desta será considerada válido.

§ 2º As chefias omissas deverão ser responsabilizadas por descumprimento do dever institucional na forma da lei que institui o regime jurídico dos servidores.

§ 3º Persistindo a omissão ou esta se verificando por ocasião da avaliação, o processo ocorrerá mesmo com a ausência da chefia imediata sem prejuízo da aplicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

disposto no parágrafo anterior, observando-se a participação obrigatória da representação dos usuários da unidade de avaliação.

Art. 18. Havendo omissão por parte da chefia e dos demais atores do programa de avaliação de desempenho, na unidade, será atribuída nota zero a todos os integrantes da equipe de trabalho no ano em que não houver como realizar a avaliação de desempenho, em razão da ausência do instrumento de avaliação coletiva de trabalho, devidamente elaborado na forma e nos prazos previstos neste decreto.

CAPÍTULO VI – DOS CICLOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

SEÇÃO I – DO CICLO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS EQUIPES

Art. 19. Ao fim do período planejado, que deverá ter duração mínima de 10 (dez) meses após o estabelecimento do Plano de Atividades, deve-se iniciar o ciclo de avaliação de desempenho das equipes da unidade de avaliação, que deve ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias, contados do seu início.

Parágrafo único. Embora não seja exigível é recomendável que, ao longo do ano de execução do plano de metas e atividades, sejam realizadas avaliações parciais informais visando à identificação e à superação de problemas, buscando a consecução dos planos pactuados e conseqüentemente ao bom atendimento do cidadão usuário.

Art. 20. No primeiro ciclo de avaliação, a representação dos usuários, no Comitê Local de Avaliação de Desempenho, deverá realizar a avaliação das equipes e a análise das metas e atividades que se dará, uma a uma, consideradas apenas aquelas inscritas e consolidadas no Instrumento de Avaliação Coletiva de Trabalho – Parte II: Avaliação do Usuário, constante do anexo III a este decreto.

§1º Os critérios de avaliação do usuário deverão basear-se no cumprimento de prazos, quando estes existirem, no cumprimento das metas ou atividades, nas condições de trabalho segundo informação que deve ser obrigatoriamente fornecida pela chefia imediata da equipe com anuência da mesma e, finalmente, a qualidade da atividade executada.

§ 2º O processo avaliativo inicia pela verificação da realização das condições de trabalho pactuadas que, uma vez ausentes inviabilizam a análise em curso e implica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

necessariamente na avaliação positiva de todos os integrantes da equipe de trabalho, no item analisado do plano de trabalho e no seu correspondente do plano de atividades do servidor, com a nota máxima.

§ 3º Nos casos em que as condições de trabalho de uma determinada meta ou atividade existirem, mas forem insuficientes ou parcialmente incompatíveis com as acordadas no plano de atividades, a nota aplicada ao item avaliado deve ser majorada proporcionalmente à precariedade identificada quanto às condições de trabalho

Art. 21. No primeiro ciclo de avaliação, os representantes das equipes e da administração municipal, no Comitê Local de Avaliação de Desempenho, deverão realizar a avaliação da equipe, considerando as condições de trabalho, o de cumprimento – nulo, parcial ou total - das metas ou atividades e, finalmente, o grau de qualidade na execução das mesmas.

§ 1º A análise das metas e atividades dar-se-á, uma a uma, consideradas apenas aquelas inscritas e consolidadas no Instrumento de Avaliação Coletiva de Trabalho – Parte III: Avaliação dos Servidores, constante do anexo IV a este decreto e no Instrumento de Avaliação Coletiva de Trabalho – Parte IV: Avaliação da Administração, constante do anexo V a este decreto.

§ 2º O processo avaliativo inicia pela verificação da realização das condições de trabalho pactuadas que, uma vez ausentes inviabilizam a análise em curso e implica necessariamente na avaliação positiva de todos os integrantes da equipe de trabalho, no item analisado do plano de trabalho e no seu correspondente do plano de atividades do servidor, com a nota máxima.

§ 3º Nos casos em que as condições de trabalho de uma determinada meta ou atividade existirem, mas forem insuficientes ou parcialmente incompatíveis com as acordadas no plano de atividades, a nota aplicada ao item avaliado deve ser majorada proporcionalmente à precariedade identificada quanto às condições de trabalho.

Art. 22. Um dos membros do Comitê Local de Avaliação, escolhido em seu âmbito, ficará responsável pela inclusão das considerações e das notas do usuário no sistema de acompanhamento, controle e gestão da informação do programa de avaliação de desempenho, bem como pela anuência do documento pelas representações dos usuários, dos servidores, e, finalmente, da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

Art. 23. As notas das representações do usuário, dos servidores e da administração serão reunidas em um único documento, o Instrumento de Avaliação Coletiva de Trabalho – Parte V: Documento Síntese, constante do anexo VI a este decreto, após reunião entre todos os responsáveis pelas notas atribuídas às equipes de trabalho.

§ 1º Na reunião do Comitê Local de Avaliação, prevista no caput deste artigo, as representações deverão debater e confirmar as notas e análises previamente realizadas, existindo a possibilidade de alteração de notas, sob responsabilidade de quem as atribuiu.

§ 2º Confirmadas as análises do comitê local, o instrumento de avaliação coletiva de trabalho – parte V: documento síntese, consolidará as notas finais da unidade de avaliação, considerados os seguintes pesos relativos:

- I** - O peso final da nota da representação dos usuários é 50% (cinquenta por cento) da nota total.
- II** - O peso final da nota da representação dos servidores é de 25% (vinte e cinco por cento) da nota total.
- III** - O peso final da nota da representação da administração municipal é de 25% (vinte e cinco por cento) da nota total.

Art. 24. O Instrumento de Avaliação Coletiva de Trabalho – Parte V: Documento Síntese, quando concluído, será remetido em conjunto com os outros instrumentos, no prazo de 5 (cinco) dias contados da conclusão da avaliação, à Secretaria Municipal de Gestão Pública, para análise de compatibilidade das avaliações e, validação dos instrumentos.

Parágrafo único. Nos casos de incompatibilidade flagrante ou erro procedimental do comitê local o documento síntese previsto do *caput* deste artigo será devolvido, no prazo de 15 (quinze) dias contados do seu recebimento, para as devidas adequações ou nova avaliação.

Art. 25. Nos casos em que o aproveitamento das equipes da unidade de avaliação for maior ou igual a 70% (setenta por cento), considerada a nota final do Instrumento de Avaliação Coletiva de Trabalho – Parte V: Documento Síntese, constante do anexo VI a este decreto, a nota obtida será atribuída a cada um dos membros da equipe, bem como às chefias imediatas e, registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, para compor os indicadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

de progressão de cada servidor, encerrando o processo de avaliação de desempenho do exercício, na unidade de trabalho.

Parágrafo único. Concluído o processo de avaliação do exercício o comitê local deve iniciar imediatamente a elaboração do plano de metas e atividades do próximo exercício, na forma disciplinada neste decreto.

SEÇÃO II – DO CICLO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DE DESEMPENHO

SUBSEÇÃO I – DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DE DESEMPENHO

Art. 26. Nos casos em que o aproveitamento do instrumento citado no art. 23 deste Decreto for inferior a 70% (setenta por cento), em virtude do não cumprimento das metas ou da baixa qualidade das atividades, deverá iniciar-se o segundo ciclo de avaliação de desempenho, baseado na observação do desempenho individual dos membros da equipe e das chefias, apenas nas metas cujas notas não atingiram o mínimo disposto no artigo anterior.

Parágrafo Único. As representações da chefia e dos membros da equipe serão as avaliadoras deste segundo ciclo, não cabendo à representação dos usuários a atribuição de nota nesta fase do processo.

Art. 27. A avaliação individual dos servidores será sempre baseada nos planos de metas contidos no instrumento de avaliação coletiva, cabendo às representações dos servidores e da chefia o preenchimento, respectivamente:

I - do Instrumento de Avaliação Coletiva de Trabalho – Parte VI: Avaliação Individual pelos Servidores, constante do anexo VII a este decreto, que deverá conter a avaliação individual dos componentes da equipe, inclusive da chefia, realizada pela representação dos servidores no comitê local de avaliação, com a anuência de cada um dos integrantes da equipe no que toca à sua avaliação individual;

II – Instrumento de Avaliação Coletiva de Trabalho – Parte VII: Avaliação Individual pela Administração, constante do anexo VIII a este decreto, que deverá conter a avaliação individual dos componentes da equipe, inclusive da chefia, realizada pela representação da administração municipal no comitê local de avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

Parágrafo único. A avaliação individual dos membros das equipes analisará o desempenho individual dos servidores em cada uma das metas ou atividades considerando os seguintes quesitos:

- I** - Se a equipe estava adequadamente dimensionada para realizar a meta ou atividade em questão;
- II** - Se a eventual falta de capacitação foi fator preponderante para o não cumprimento da meta em questão;
- III** - Se a meta ou atividade em questão foi superdimensionada no plano de atividades e, caso este motivo seja verdadeiro, por quais motivos não houve a solicitação de redimensionamento de metas e atividades;
- IV** - Se problemas externos à equipe dificultaram o cumprimento da meta ou atividade em questão;
- V** - O desempenho que cada membro da equipe obteve, mesmo diante dos problemas apresentados;
- VI** - Outros fatores não incluídos no instrumento de avaliação que sejam relevantes ao não cumprimento da meta ou atividade em questão, designados como observações na avaliação.

Art. 28. Os Instrumentos de Avaliação Coletiva de Trabalho – Parte VI: Avaliação Individual pelos Servidores e Parte VII: Avaliação Individual pela Administração, quando concluídos, será remetido, no prazo de 5 (cinco) dias contados da conclusão da avaliação, à Secretaria Municipal de Gestão Pública, para análise de compatibilidade das avaliações e, validação dos instrumentos, considerado em especial o conteúdo do Instrumento de Avaliação Coletiva de Trabalho – Parte V: Documento Síntese.

Parágrafo único. Nos casos de incompatibilidade flagrante ou erro procedimental do comitê local os instrumentos de avaliação individual previstos do *caput* deste artigo serão devolvidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, para as devidas adequações ou nova avaliação.

SUBSEÇÃO II – DA DISCREPÂNCIA NAS AVALIAÇÕES INDIVIDUAIS DE DESEMPENHO

Art. 29. O colegiado de planejamento e gestão do programa de avaliação de desempenho avaliará, após parecer técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, a compatibilidade entre as avaliações individuais entregues e, havendo discrepâncias, convocará as partes para expor a justificativa das notas apontadas nos instrumentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

Parágrafo único. A discrepância a que se refere o *caput*, deste artigo, ocorrerá quando a nota apontada pela representação da administração municipal for inferior a 70% (setenta por cento) e a nota atribuída pela representação dos servidores for superior a este percentual de aproveitamento.

Art. 30. Não havendo a discrepância disciplinada no artigo anterior a nota, para o período de análise, será atribuída mediante os seguintes critérios:

I – No caso em que a Avaliação de Desempenho da representação da administração municipal e a da representação dos servidores diferir em até 15 (quinze inteiros) numa escala de no máximo 100 (cem) pontos, a nota final do período analisado será a média aritmética das duas notas;

II – No caso em que a Avaliação de Desempenho da representação da administração municipal e a da representação dos servidores diferir em mais de 15 (quinze inteiros) numa escala de no máximo 100 (cem) pontos, a nota final do período analisado será a atribuída pela representação da administração municipal.

Art. 31. Havendo a discrepância disciplinada no art. 29, o colegiado de planejamento e gestão do programa de avaliação de desempenho após a realização do procedimento previsto no referido artigo, deverá decidir por uma das seguintes alternativas, visando à atribuição das notas para o período em análise:

I – Rejeição da Avaliação de Desempenho das duas representações, por falta de fundamento e coerência, determinando às mesmas, nova análise, desta feita devidamente fundamentada;

II – Considerar que as duas partes possuem argumentos suficientes para concluir que a nota a ser adotada deverá ser a média das duas avaliações;

III – Considerar que a representação da administração municipal fundamentou adequadamente a sua avaliação, adotando a nota que dela resulta;

IV – Considerar que a representação dos servidores fundamentou adequadamente a sua avaliação, adotando a nota que dela resulta.

SUBSEÇÃO III – DAS NOTAS INDIVIDUAIS NAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO

Art. 32. As notas atribuídas em cada exercício pelo programa de avaliação de desempenho serão incorporadas ao acervo de indicadores para progressão de cada um dos servidores da unidade de avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

§ 1º O servidor deverá ser cientificado, pelo comitê local de avaliação, da nota obtida no exercício.

§ 2º Nos casos em que a nota final do servidor for menor que 70% (setenta por cento), esta pode, mediante requerimento do servidor, ser acrescida de até 20% (vinte por cento) da mesma nota recebida, mediante a validação de títulos de capacitação profissionais, não-utilizáveis para progressão por titulação, desde que compatíveis com as atividades contidas no plano de metas e atividades e aceitos pelo colegiado de planejamento e gestão do programa de avaliação de desempenho, após o parecer técnico da escola de governo e desenvolvimento do servidor.

Art. 33. No caso dos servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal as notas resultantes do procedimento de avaliação de desempenho previsto neste decreto, equivalerão a 90% (noventa por cento) da nota final, cabendo ao procedimento de análise de comportamento previsto nos artigos 338 a 340 da Lei Complementar nº. 181, de 29 de outubro de 2007, os 10% (dez por cento) restantes, da seguinte forma:

I – O total dos 10% (dez por cento) no caso de comportamento ótimo, na forma dos artigos 338 a 340 da Lei Complementar nº. 181, de 29 de outubro de 2007;

II – 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) dos 10% (dez por cento) no caso de comportamento bom, na forma dos artigos 338 a 340 da Lei Complementar nº. 181, de 29 de outubro de 2007;

III – 5% (cinco por cento) dos 10% (dez por cento) no caso de comportamento regular, na forma dos artigos 338 a 340 da Lei Complementar nº. 181, de 29 de outubro de 2007;

IV – 0% (zero por cento) no caso de comportamento insuficiente, na forma dos artigos 338 a 340 da Lei Complementar nº. 181, de 29 de outubro de 2007.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos II a IV do *caput* deste artigo, havendo alguma das recompensas previstas no art. 340 da Lei Complementar nº. 181, de 29 de outubro de 2007, a nota de comportamento será acrescida de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

Art. 34. Nos casos em que um servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, for avaliado em mais de uma unidade de trabalho, em razão da sua atividade, a nota atribuída ao mesmo será a resultante da média aritmética das diversas notas que foram atribuídas no âmbito das equipes de trabalho que dirige.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS ACERCA DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

Art. 35. Nos casos de insatisfação por parte de servidor com sua nota individual obtida ao fim do programa de avaliação de desempenho, há a possibilidade de solicitar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da nota, recurso junto ao colegiado de planejamento e gestão do programa de avaliação de desempenho que será responsável pela decisão em primeira instância.

§ 1º O recurso deve ser apresentado através do formulário contido no anexo X a este decreto e neste o servidor deverá explicitar quais metas estão sendo discutidas e quais os motivos do recurso, sendo toda reclamação devidamente justificada e fundamentada;

§ 2º Nos casos em que o pedido de alteração de nota seja validado, deve-se alterar a nota do servidor em questão junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública.

§ 3º Nos casos em que o pedido de alteração de nota não seja validado, é possível recorrer, em segunda instância, à Secretaria Municipal de Gestão Pública, através do formulário contido no anexo XI a este decreto.

§ 4º O recurso de segunda instância, previsto no parágrafo anterior, será decidido pelo secretário municipal de gestão pública, após parecer do conselho municipal de gestão de pessoal e, caso o pedido seja validado, deve-se alterar a nota do servidor em questão e a nova decisão é registrada pela secretaria municipal de gestão pública.

§ 5º Caso o recurso de segunda instância não seja aceito, a nota obtida pelo requerente deve ser mantida, não cabendo novo recurso.

§ 6º Os recursos, previstos neste artigo, que versarem sobre o processo de avaliação de desempenho das equipes e que implicaram em aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) serão liminarmente indeferidos, salvo se versarem acerca da análise de condições de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

§ 7º Nos casos de deferimento dos recursos previstos no § 6º as notas corrigidas devem ser atribuídas a todos os membros da equipe recorrente.

CAPÍTULO VIII – DA PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

Art. 36. Haverá progressão por mérito profissional a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício, desde que o servidor público municipal ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, apresente resultado satisfatório, na média das avaliações de desempenho anuais ocorridas ao longo do quinquênio, segundo os mecanismos e os critérios previstos no programa de avaliação de desempenho da prefeitura municipal de Várzea Paulista disciplinado na Lei Complementar nº 182, de 29 de outubro de 2007 e neste decreto.

§ 1º Considera-se resultado satisfatório para efeito de progressão funcional, o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na média das cinco avaliações anuais anteriores.

§ 2º Conforme o disposto neste decreto, as avaliações finais de desempenho ocorrem sempre na mesma época independente do interstício pessoal dos servidores da equipe de trabalho e a apropriação individual dos indicadores de avaliação para aplicação da progressão por mérito ocorrerá considerando-se a média das notas obtidas ao longo dos cinco anos do interstício para esta forma de progressão.

§ 3º No caso dos servidores em estágio probatório a nota do exercício será considerada mediante a média das duas avaliações probatórias do período, ao longo dos 36 (trinta e seis) meses do referido estágio.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O tempo de serviço dos servidores públicos que estejam afastados para o exercício de mandato eletivo não será contado para progressão por mérito, conforme disposto no art. 38, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 1º Enquanto durar o afastamento previsto no *caput* deste artigo a contagem de tempo de efetivo exercício para progressão por mérito ficará suspensa e será retomada automaticamente quando do reinício do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

§ 2º O disposto no presente artigo aplica-se igualmente aos servidores afastados em razão de licença para exercício de mandato classista, bem como aos demais servidores afastados na forma da legislação municipal, desde que o mesmo não esteja previsto no art. 98 da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007.

Art. 38. Os servidores públicos afastados na forma da legislação municipal, desde que o mesmo esteja previsto no art. 98 da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 e não for abrangido no artigo anterior, terão o tempo de efetivo exercício será contado para progressão por mérito, que será concedida, quando for o caso, ao final do exercício em que o servidor voltará a ser avaliado, em razão do seu retorno ao trabalho.

§ 1º Enquanto durar o afastamento previsto no *caput* deste artigo a concessão da progressão por mérito ficará suspensa e será retomada, quando for o caso, após reinício do exercício, na forma deste decreto.

§ 2º A nota da primeira avaliação de desempenho, realizada após o retorno ao exercício, dos servidores previstos neste artigo, será utilizada como a nota dos exercícios não avaliados em razão do afastamento previsto neste artigo.

Art. 39. Os servidores cedidos a outros órgãos públicos deverão ser avaliados através dos instrumentos de avaliação disciplinados no Decreto nº 3.575, de 23 de junho de 2008, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Paulista, considerado neste caso a periodicidade anual, cabendo ao órgão central de gestão de pessoal a interlocução com a chefia imediata do órgão em que o servidor está em exercício, visando à avaliação de desempenho do mesmo.

Art. 40. Os recursos financeiros necessários à manutenção do Programa de Avaliação de desempenho deverão compor os instrumentos de planejamento orçamentário da administração municipal.

Parágrafo único. A concessão das progressões previstas neste decreto deverá observar o disposto na Lei Complementar nº 182, de 29 de outubro de 2007, acerca da necessária disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 41. No ano de implantação do programa de avaliação de desempenho, o planejamento de metas e atividades deverá ocorrer, no máximo, até o fim do mês de junho e a avaliação de desempenho deverá ocorrer no mês de dezembro do mesmo exercício ou ao longo do primeiro bimestre do ano subsequente.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos estabelecidos no *caput* deste artigo implica na ausência de avaliação e a primeira nota de avaliação de desempenho a ser considerada, será a do exercício em que houver a implantação do programa, regido por este decreto, na unidade.

Art. 42. O processo de progressão por mérito deverá ter início no exercício de 2011 e, excetuados os casos em que o servidor esteve em estágio probatório no período, a nota obtida na primeira avaliação realizada na forma deste decreto será considerada como a nota obtida nos anos inteiros de efetivo exercício que restaram não aproveitados no enquadramento do servidor nas carreiras previstas na Lei Complementar nº 182, de 29 de outubro de 2007, observando-se o seguinte:

I – Para os servidores que do ato de enquadramento obteve-se saldo superior a 4 (quatro) anos inteiros e completaram o interstício pessoal ao longo ano de 2008, a nota da primeira avaliação será repetida para todos os anos, resultando na média a ser observada para o primeiro processo de progressão por mérito;

II – Para os servidores que do ato de enquadramento obteve-se saldo superior a 3 (três) anos inteiros e completaram o interstício pessoal ao longo ano de 2009, a nota da primeira avaliação será repetida para todos os anos, resultando na média a ser observada para o primeiro processo de progressão por mérito;

III – Para os servidores que do ato de enquadramento obteve-se saldo superior a 2 (dois) anos inteiros e completaram ou completarão o interstício pessoal ao longo ano de 2010, a nota da primeira avaliação será repetida para todos os anos, resultando na média a ser observada para o primeiro processo de progressão por mérito;

IV – Para os servidores que do ato de enquadramento obteve-se saldo superior a 1 (um) ano inteiro e completarão o interstício pessoal ao longo ano de 2011, desde que antes da avaliação prevista para esse exercício, a nota da primeira avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

será repetida para todos os anos, resultando na média a ser observada para o primeiro processo de progressão por mérito;

V – Para os servidores que do ato de enquadramento obteve-se saldo superior a 1 (um) ano inteiro e completarão o interstício pessoal no ano de 2011, após a avaliação prevista para esse exercício, a nota da primeira avaliação será repetida para todos os anos, aproveitando-se a segunda nota como a última das cinco, a serem consideradas no cálculo da média a ser observada para o primeiro processo de progressão por mérito;

VI – Para os servidores que do ato de enquadramento obteve-se saldo inferior a 1 (um) ano inteiro e completarão o interstício pessoal no ano de 2012, a nota da primeira avaliação será repetida para os anos em que não houve avaliação, aproveitando-se as seguintes como parte das cinco, a serem consideradas no cálculo da média a ser observada para o primeiro processo de progressão por mérito;

§ 1º O processo de progressão por mérito deverá ser aplicado novamente para os casos previstos nos incisos do *caput* deste artigo, observados os critérios acerca dos percentuais mínimos para progressão, na seguinte forma e prazos:

I – Para os servidores previstos no inciso I do *caput* deste artigo, que completarem o segundo interstício pessoal ao longo ano de 2013, a nota da segunda avaliação será repetida para os exercícios posteriores a 2008 e anteriores ao da primeira avaliação, aproveitando-se as seguintes como parte das cinco, a serem consideradas no cálculo da média a ser observada para o primeiro processo de progressão por mérito;

II – Para os servidores previstos no inciso II do *caput* deste artigo, que completarem o segundo interstício pessoal ao longo ano de 2014, a nota da segunda avaliação será repetida para os exercícios posteriores a 2009 e anteriores ao da primeira avaliação, aproveitando-se as seguintes como parte das cinco, a serem consideradas no cálculo da média a ser observada para o primeiro processo de progressão por mérito;

§ 2º No caso previsto no parágrafo único do artigo anterior, os procedimentos determinados no *caput* e no § 1º deverão ser integralmente observados e prorrogados proporcionalmente, à mudança de exercício determinada para verificação da primeira avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

§ 3º No caso em que o servidor esteve em estágio probatório no período tratado no presente artigo, as notas dos exercícios serão consideradas mediante as médias das duas avaliações probatórias de cada ano, ao longo dos 36 (trinta e seis) meses do referido estágio, aplicando-se o disposto neste artigo para o exercício posterior à aquisição da estabilidade.

§ 4º Nos casos em que a chefia imediata ou os delegados pela chefia não realizarem a avaliação do desempenho do servidor em estágio probatório, serão adotadas as avaliações realizadas pelo servidor na forma do programa de avaliação probatória, continuando o processo sem a avaliação da chefia.

§ 5º Nos casos em que não houver avaliação probatória nem por parte da chefia nem por parte do servidor em estágio probatório, este ficará com nota zero nas avaliações, sendo estas notas usadas para compor os indicadores de progressão por mérito.

Art. 43. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dez.

Eduardo Tadeu Pereira

Prefeito Municipal de Várzea Paulista

Registrado e Publicado na Secretaria de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

Carlos Maldonado

Secretário Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

ANEXO I

UNIDADES DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Ambiente Organizacional	Secretaria	Unidade de Avaliação				
I	Cidadania e Assistência Social	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	1 01	Unidade Central de Gestão da Secretaria		
			2 02	Economia Popular e Solidária		
			3 03	CRAS Centro		
			4 04	CRAS Norte		
			5 05	CRAS Oeste		
			6 06	CREAS		
II	Cultura e Esportes	Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer	1 07	Gestão e Produção Cultural		
			2 08	Espaço Cidadania		
			3 09	Biblioteca		
			4 10	Esporte e Lazer		
III	Desenvolvimento Urbano, Obras e Meio ambiente	Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Meio Ambiente	1 11	Unidade Central de Gestão da Secretaria		
			2 12	Planejamento Urbano, Habitação e Projetos		
			3 13	Meio Ambiente		
			4 14	Obras Públicas		
	III	Desenvolvimento Urbano, Obras e Meio ambiente	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	1 15	Desenvolvimento Econômico e Banco do Povo	
				2 16	Atendimento ao Trabalhador	
		III	Desenvolvimento Urbano, Obras e Meio ambiente	Secretaria Municipal de Transporte Público e Trânsito	1 17	Unidade Central de Gestão da Secretaria
					2 18	Manutenção e Sinalização Viária
					3 19	Operações de Trânsito
		IV	Educação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1 20	Unidade Central de Gestão da Secretaria
2 21	Creche Dirce Pedroso de Souza					
3 22	Creche Jardim América III					
4 23	Creche Rosa Nanni Fiorelli					
5 24	Creche Vereador José Musseli					
6 25	EMEI Armindo Francisco de Oliveira					
7 26	EMEI Cidade Nova II					
8 27	EMEI Jardim Alessandra					
9 28	EMEI Jardim América IV					
10 29	EMEI Jovino Cosme Ubaldo					
11 30	EMEI Luiz Fiorelli					
12 31	EMEI Padre Wilfrido Wieneke					
13 32	EMEI Paulo Freire					
14 33	EMEI Profª. Beatriz de Oliveira Campos					
15 34	EMEI Profª. Delminda Leda de Medeiros e Silva Vital					
16 35	EMEI Profª. Maria Aparecida Aprillanti					
17 36	CEMEB Juvenal Cândido da Silva					
18 37	EMEF Anísio Teixeira					
19 38	EMEF Carlos de Almeida					
20 39	EMEF Erich Becker					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

Ambiente Organizacional	Secretaria	Unidade de Avaliação			
		21	40	EMEF Fazenda Mursa	
		22	41	EMEF Manoel Caetano de Almeida	
		23	42	EMEF Prefeito João Aprillanti	
		24	43	EMEF Prof. João Baptista Nalini	
		25	44	EMEF Prof. Oswaldo Camargo Pires	
		26	45	EMEF Profª. Edite Schneider	
		27	46	EMEF Profª. Juvelita Pereira da Silva	
		28	47	EMEF Profª. Palmyra Aurora D'Almeida Rinaldi	
		29	48	EMEF São Miguel Arcanjo	
V	Gestão Pública, Finanças e Assuntos Jurídicos	Chefia de Gabinete do Prefeito	1	49	Unidade Central de Gestão da Secretaria
			2	50	Assessoria, Cerimonial e Relações internacionais
			3	51	Junta de Serviço Militar
			4	52	Participação Popular
		Ouvidoria Geral do Município	1	53	Ouvidoria Geral do Município
		Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania	1	54	Unidade Central de Gestão da Secretaria
			2	55	Contencioso
			3	56	Execução Fiscal
			4	57	Assistência Judiciária
			5	58	Defesa do Consumidor (PROCON)
		Secretaria Municipal de Comunicação	1	59	Comunicação Social
			2	60	Criação e Diagramação
		Secretaria Municipal de Finanças	1	61	Unidade Central de Gestão da Secretaria e Fiscalização
			2	62	Administração Financeira
			3	63	Orçamento e Contabilidade
			4	64	Receitas Mobiliárias
			5	65	Receitas Imobiliárias e Atendimento ao Público
		Secretaria Municipal de Gestão Pública	1	66	Unidade Central de Gestão da Secretaria
			2	67	Protocolo, Arquivo e Gestão Documental
			3	68	Paço Municipal
			4	69	Administração e Manutenção da Frota Municipal
			5	70	Gestão de Patrimônio e Almoxarifado
			6	71	Gestão de Compras
			7	72	Seleção, Avaliação e Desenvolvimento de Pessoal
			8	73	Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor
			9	74	Unidade de Saúde e Segurança do Trabalho
			10	75	Cadastro, Atendimento e Pagamento dos Servidores
			11	76	Informática e Gestão de Redes
		Secretaria Municipal de Governo	1	77	Unidade Central de Gestão e Relações Institucionais
			2	78	Programas Especiais e Núcleos de Políticas Públicas
		VI	Infraestrutura	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	1
2	80				Manutenção da Cidade e Infraestrutura Urbana
3	81				Operações de Asfalto
4	82				Operações de Máquinas Pesadas
5	83				Manutenção e Comunicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

Ambiente Organizacional	Secretaria	Unidade de Avaliação			
		6	84	Capina, Parques e Jardins	
		7	85	Cemitério Municipal	
VII	Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	1	86	Unidade Central de Gestão da Secretaria
			2	87	Transporte em Saúde
			3	88	Central de Suprimentos
			4	89	Saúde Coletiva
			5	90	Farmácia Popular
			6	91	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
			7	92	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas
			8	93	Companhia da Escola
			9	94	Ambulatório de Especialidades
			10	95	Farmácia de Alto Custo
			11	96	HC - Hospital da Cidade
			12	97	Setor de Ambulância
			13	98	UBS - Cidade Nova II
			14	99	UBS - Jardim Alessandra
			15	100	UBS - Jardim América III
			16	101	UBS - Jardim América IV
			17	102	UBS - Jardim Bertoga
			18	103	UBS - Jardim Buriti
			19	104	UBS - Jardim Paulista
			20	105	UBS - Jardim Promeca
			21	106	UBS - Vila Popular
			22	107	USF - Vila Real
			23	108	UBS - Vila Santa Terezinha
			24	109	UBS - Vila São José
			25	110	Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA)
VIII	Segurança Pública	Secretaria Municipal de Infraestrutura	1	111	Unidade Central de Gestão da Secretaria
			2	112	Patrulhamento Urbano
			3	113	Patrulhamento Ambiental
			4	114	Pontos Fixos
			5	115	Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

ANEXO II

Instrumento de Avaliação Coletiva de Trabalho – Parte I: Plano de Atividades

AMBIENTE ORGANIZACIONAL Vai Preenchido	SECRETARIA MUNICIPAL Vai Preenchido	PERÍODO (PREENCHIDO) DE __/__/__ A __/__/__
UNIDADE DE AVALIAÇÃO Vai Preenchido	UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO Vai Preenchido	
EQUIPE UNIDADE DE TRABALHO	Vai Preenchido	
MEMBROS DA EQUIPE UNIDADE DE TRABALHO	Vai Preenchido	
CHEFIA UNIDADE DE TRABALHO	Vai Preenchido	
REPRESENTANTE(S) DA ADMINISTRAÇÃO NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO UNIDADE DE TRABALHO	Vai Preenchido	
REPRESENTANTE(S) DO USUÁRIO NO COMITÊ DE AVALIAÇÃO Vai Preenchido		
REPRESENTANTE(S) DOS SERVIDORES NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO Vai Preenchido		

PLANO DE ATIVIDADES

Descreva as atividades da equipe por ordem de importância. A cada atividade atribuída à equipe deverá corresponder um peso, entre 1 e 100, que será maior ou menor conforme a importância desta atividade para a Unidade de Trabalho. A soma dos pesos deverá totalizar 100 (cem).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

PLANO DE METAS E ATIVIDADES

META OU ATIVIDADE 1	
1.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 1	
1.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 1	
1.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 1	
1.4) A META OU ATIVIDADE 1 POSSUI PRAZOS? () SIM () NÃO Caso possua, quais são os prazos de consecução?	
1.5) CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE A EQUIPE EXECUTE A ATIVIDADE/META 1	
1.6) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 1	PESO DA ATIVIDADE/ META 1

META OU ATIVIDADE 2	
2.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 2	
2.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 2	
2.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 2	
2.4) A META OU ATIVIDADE 2 POSSUI PRAZOS? () SIM () NÃO Caso possua, quais são os prazos de consecução?	
2.5) CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE A EQUIPE EXECUTE A ATIVIDADE/META 2	
2.6) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 2	PESO DA ATIVIDADE/ META 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

META OU ATIVIDADE 3	
3.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 3	
3.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 3	
3.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 3	
3.4) A META OU ATIVIDADE 3 POSSUI PRAZOS? () SIM () NÃO Caso possua, quais são os prazos de consecução?	
3.5) CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE A EQUIPE EXECUTE A ATIVIDADE/META 3	
3.6) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 3	PESO DA ATIVIDADE/ META 3

META OU ATIVIDADE 4	
4.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 4	
4.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 4	
4.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 4	
4.4) A META OU ATIVIDADE 4 POSSUI PRAZOS? () SIM () NÃO Caso possua, quais são os prazos de consecução?	
4.5) CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE A EQUIPE EXECUTE A ATIVIDADE/META 4	
4.6) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 4	PESO DA ATIVIDADE/ META 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

META OU ATIVIDADE 5	
5.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 5	
5.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 5	
5.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 5	
5.4) A META OU ATIVIDADE 5 POSSUI PRAZOS? () SIM () NÃO Caso possua, quais são os prazos de consecução?	
5.5) CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE A EQUIPE EXECUTE A ATIVIDADE/META 5	
5.6) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 5	PESO DA ATIVIDADE/ META 5

META OU ATIVIDADE 6	
6.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 6	
6.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 6	
6.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 6	
6.4) A META OU ATIVIDADE 6 POSSUI PRAZOS? () SIM () NÃO Caso possua, quais são os prazos de consecução?	
6.5) CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE A EQUIPE EXECUTE A ATIVIDADE/META 6	
6.6) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 6	PESO DA ATIVIDADE/ META 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

ENVOLVIMENTO COM AS METAS

01) O SERVIDOR 1 ESTÁ ENVOLVIDO EM QUAL DAS METAS ACIMA ACORDADAS?

1 2 3 4 5 6

Qual o seu papel na efetivação das metas ou atividade em que está envolvido?

02) O SERVIDOR 2 ESTÁ ENVOLVIDO EM QUAL DAS METAS ACIMA ACORDADAS?

1 2 3 4 5 6

Qual o seu papel na efetivação das metas ou atividade em que está envolvido?

03) O SERVIDOR 3 ESTÁ ENVOLVIDO EM QUAL DAS METAS ACIMA ACORDADAS?

1 2 3 4 5 6

Qual o seu papel na efetivação das metas ou atividade em que está envolvido?

04) O SERVIDOR 4 ESTÁ ENVOLVIDO EM QUAL DAS METAS ACIMA ACORDADAS?

1 2 3 4 5 6

Qual o seu papel na efetivação das metas ou atividade em que está envolvido?

05) O SERVIDOR 5 ESTÁ ENVOLVIDO EM QUAL DAS METAS ACIMA ACORDADAS?

1 2 3 4 5 6

Qual o seu papel na efetivação das metas ou atividade em que está envolvido?



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

ENVOLVIMENTO COM AS METAS

06) O SERVIDOR 6 ESTÁ ENVOLVIDO EM QUAL DAS METAS ACIMA ACORDADAS?

1 2 3 4 5 6

Qual o seu papel na efetivação das metas ou atividade em que está envolvido?

07) O SERVIDOR 7 ESTÁ ENVOLVIDO EM QUAL DAS METAS ACIMA ACORDADAS?

1 2 3 4 5 6

Qual o seu papel na efetivação das metas ou atividade em que está envolvido?

08) O SERVIDOR 8 ESTÁ ENVOLVIDO EM QUAL DAS METAS ACIMA ACORDADAS?

1 2 3 4 5 6

Qual o seu papel na efetivação das metas ou atividade em que está envolvido?

09) O SERVIDOR 9 ESTÁ ENVOLVIDO EM QUAL DAS METAS ACIMA ACORDADAS?

1 2 3 4 5 6

Qual o seu papel na efetivação das metas ou atividade em que está envolvido?

10) O SERVIDOR 10 ESTÁ ENVOLVIDO EM QUAL DAS METAS ACIMA ACORDADAS?

1 2 3 4 5 6

Qual o seu papel na efetivação das metas ou atividade em que está envolvido?



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

REPRESENTANTE(S) DO USUÁRIO NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO

DATA	ASSINATURA
------	------------

REPRESENTANTE(S) DA ADMINISTRAÇÃO NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO

DATA	ASSINATURA
------	------------

REPRESENTANTE(S) DOS SERVIDORES NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO

DATA	ASSINATURA
------	------------

MEMBROS DA EQUIPE

DATA	ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE
DATA	ASSINATURA DA CHEFIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

ANÁLISE		
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	MATRÍCULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

ANEXO III

Instrumento de Avaliação Coletiva de Trabalho – Parte II:

Avaliação do Usuário

AMBIENTE ORGANIZACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL	PERÍODO (PREENCHIDO)
Vai Preenchido	Vai Preenchido	DE __/__/__
UNIDADE DE AVALIAÇÃO	UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO	A __/__/__
Vai Preenchido	Vai Preenchido	
EQUIPE UNIDADE DE TRABALHO	Vai Preenchido	
MEMBROS DA EQUIPE UNIDADE DE TRABALHO	Vai Preenchido	
CHEFIA UNIDADE DE TRABALHO	Vai Preenchido	
REPRESENTANTE(S) DO USUÁRIO NO COMITÊ DE AVALIAÇÃO	Vai Preenchido	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

1.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 1 – <i>Vai preenchido</i>			
1.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 1 – <i>Vai preenchido</i>			
1.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 1 – <i>Vai preenchido</i>			
1.4) PRAZOS (CASO EXISTAM) – <i>Vai preenchido</i>			
CASO A META OU ATIVIDADE 1 APRESENTE PRAZOS, OS MESMO FORAM CUMPRIDOS? () SIM () PARCIALMENTE () NÃO			
A ATIVIDADE OU META 1 FOI ATENDIDA? () SIM () PARCIALMENTE () NÃO			
CASO TENHA SIDO ATENDIDA, A META OU ATIVIDADE 1 FOI EXECUTADA COM QUAL QUALIDADE?			
<hr/> <hr/>			
PESO ATRIBUÍDO AO ITEM AVALIADO <i>Vai Preenchido</i>	NOTA DA AVALIAÇÃO	PESO x NOTA	RESULTADO: PESO x NOTA / 100
JUSTIFICATIVA DA NOTA, MEDIANTE A EXECUÇÃO E QUALIDADE DA META OU ATIVIDADE 1:			
<hr/> <hr/>			
OBSERVAÇÕES			
<hr/> <hr/>			

2.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 2 – <i>Vai preenchido</i>			
2.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 2 – <i>Vai preenchido</i>			
2.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 2 – <i>Vai preenchido</i>			
2.4) PRAZOS (CASO EXISTAM) – <i>Vai preenchido</i>			
CASO A META OU ATIVIDADE 2 APRESENTE PRAZOS, OS MESMO FORAM CUMPRIDOS? () SIM () PARCIALMENTE () NÃO			
A ATIVIDADE OU META 2 FOI ATENDIDA? () SIM () PARCIALMENTE () NÃO			
CASO TENHA SIDO ATENDIDA, A META OU ATIVIDADE 2 FOI EXECUTADA COM QUAL QUALIDADE?			
<hr/> <hr/>			
PESO ATRIBUÍDO AO ITEM AVALIADO <i>Vai Preenchido</i>	NOTA DA AVALIAÇÃO	PESO x NOTA	RESULTADO: PESO x NOTA / 100
JUSTIFICATIVA DA NOTA, MEDIANTE A EXECUÇÃO E QUALIDADE DA META OU ATIVIDADE 2:			
<hr/> <hr/>			
OBSERVAÇÕES			
<hr/> <hr/>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

3.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 3 – <i>Vai preenchido</i>			
3.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 3 – <i>Vai preenchido</i>			
3.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 3 – <i>Vai preenchido</i>			
3.4) PRAZOS (CASO EXISTAM) – <i>Vai preenchido</i>			
CASO A META OU ATIVIDADE 3 APRESENTE PRAZOS, OS MESMO FORAM CUMPRIDOS? () SIM () PARCIALMENTE () NÃO			
A ATIVIDADE OU META 3 FOI ATENDIDA? () SIM () PARCIALMENTE () NÃO			
CASO TENHA SIDO ATENDIDA, A META OU ATIVIDADE 3 FOI EXECUTADA COM QUAL QUALIDADE?			
PESO ATRIBUÍDO AO ITEM AVALIADO <i>Vai Preenchido</i>	NOTA DA AVALIAÇÃO	PESO x NOTA	RESULTADO: PESO x NOTA / 100
JUSTIFICATIVA DA NOTA, MEDIANTE A EXECUÇÃO E QUALIDADE DA META OU ATIVIDADE 3:			
OBSERVAÇÕES			

4.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 4 – <i>Vai preenchido</i>			
4.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 4 – <i>Vai preenchido</i>			
4.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 1 – <i>Vai preenchido</i>			
4.4) PRAZOS (CASO EXISTAM) – <i>Vai preenchido</i>			
CASO A META OU ATIVIDADE 4 APRESENTE PRAZOS, OS MESMO FORAM CUMPRIDOS? () SIM () PARCIALMENTE () NÃO			
A ATIVIDADE OU META 4 FOI ATENDIDA? () SIM () PARCIALMENTE () NÃO			
CASO TENHA SIDO ATENDIDA, A META OU ATIVIDADE 4 FOI EXECUTADA COM QUAL QUALIDADE?			
PESO ATRIBUÍDO AO ITEM AVALIADO <i>Vai Preenchido</i>	NOTA DA AVALIAÇÃO	PESO x NOTA	RESULTADO: PESO x NOTA / 100
JUSTIFICATIVA DA NOTA, MEDIANTE A EXECUÇÃO E QUALIDADE DA META OU ATIVIDADE 4:			
OBSERVAÇÕES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

5.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 5 – Vai preenchido			
5.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 5 – Vai preenchido			
5.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 5 – Vai preenchido			
5.4) PRAZOS (CASO EXISTAM) – Vai preenchido			
CASO A META OU ATIVIDADE 5 APRESENTE PRAZOS, OS MESMO FORAM CUMPRIDOS? () SIM () PARCIALMENTE () NÃO			
A ATIVIDADE OU META 5 FOI ATENDIDA? () SIM () PARCIALMENTE () NÃO			
CASO TENHA SIDO ATENDIDA, A META OU ATIVIDADE 5 FOI EXECUTADA COM QUAL QUALIDADE?			
<hr/> <hr/>			
PESO ATRIBUÍDO AO ITEM AVALIADO <i>Vai Preenchido</i>	NOTA DA AVALIAÇÃO	PESO x NOTA	RESULTADO: PESO x NOTA / 100
JUSTIFICATIVA DA NOTA, MEDIANTE A EXECUÇÃO E QUALIDADE DA META OU ATIVIDADE 5:			
<hr/> <hr/>			
OBSERVAÇÕES			
<hr/> <hr/>			

6.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 6 – Vai preenchido			
6.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 6 – Vai preenchido			
6.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 6 – Vai preenchido			
6.4) PRAZOS (CASO EXISTAM) – Vai preenchido			
CASO A META OU ATIVIDADE 6 APRESENTE PRAZOS, OS MESMO FORAM CUMPRIDOS? () SIM () PARCIALMENTE () NÃO			
A ATIVIDADE OU META 6 FOI ATENDIDA? () SIM () PARCIALMENTE () NÃO			
CASO TENHA SIDO ATENDIDA, A META OU ATIVIDADE 6 FOI EXECUTADA COM QUAL QUALIDADE?			
<hr/> <hr/>			
PESO ATRIBUÍDO AO ITEM AVALIADO <i>Vai Preenchido</i>	NOTA DA AVALIAÇÃO	PESO x NOTA	RESULTADO: PESO x NOTA / 100
JUSTIFICATIVA DA NOTA, MEDIANTE A EXECUÇÃO E QUALIDADE DA META OU ATIVIDADE 6:			
<hr/> <hr/>			
OBSERVAÇÕES			
<hr/> <hr/>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

NOTA FINAL DO PERÍODO: (soma simples das colunas de RESULTADO de cada item avaliado)	Nota final do período
JUSTIFIQUE SUMARIAMENTE A AVALIAÇÃO INDICANDO OS PROBLEMAS E PROPONDO SOLUÇÕES (CASO NECESSÁRIO, REALIZAR PARECER SEPARADO) _____ _____	

REPRESENTANTE(S) DO USUÁRIO NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO

DATA	ASSINATURA
------	------------

MEMBROS DA EQUIPE

DATA	ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE
DATA	ASSINATURA DA CHEFIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

ANÁLISE		
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	MATRÍCULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

ANEXO IV

Instrumento de Avaliação Coletiva de Trabalho – Parte III:

Avaliação dos Servidores

AMBIENTE ORGANIZACIONAL Vai Preenchido	SECRETARIA MUNICIPAL Vai Preenchido	PERÍODO (PREENCHIDO) DE __/__/__
UNIDADE DE AVALIAÇÃO Vai Preenchido	UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO Vai Preenchido	A __/__/__
EQUIPE UNIDADE DE TRABALHO Vai Preenchido		
MEMBROS DA EQUIPE UNIDADE DE TRABALHO Vai Preenchido		
CHEFIA UNIDADE DE TRABALHO Vai Preenchido		
REPRESENTANTE(S) DOS SERVIDORES NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO Vai Preenchido		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

1.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 1 – Vai preenchido				
1.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 1 – Vai preenchido				
1.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 1 – Vai preenchido				
1.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 1 – Vai preenchido				
AS CONDIÇÕES DE TRABALHO PACTUADAS, PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 1, FORAM ATINGIDAS? () Sim () Parcialmente () Não Caso a resposta seja "SIM", ir para próxima questão.				
QUAIS ELEMENTOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NÃO FORAM ALCANÇADOS? _____				
A atividade/meta 1 foi executada? () Sim () Parcialmente () Não	PESO ATRIBUÍDO AO ITEM AVALIADO <i>Vai Preenchido</i>	NOTA DA AVALIAÇÃO	PESO x NOTA	RESULTADO: PESO x NOTA / 100
1.5) CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE A EQUIPE EXECUTE A ATIVIDADE/META 1 – Vai preenchido				
A EQUIPE DESENVOLVEU, DE FORMA GERAL, AS COMPETÊNCIAS ACORDADAS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 1? () Sim () Parcialmente () Não Caso a resposta seja "NÃO", ir para próxima questão.				
QUAL DÉFICIT DE CAPACITAÇÃO FOI OBSERVADO NA EQUIPE? _____				
FORAM OFERECIDAS OPORTUNIDADES DE CAPACITAÇÃO CONCERNENTES ÀS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS? () Sim () Parcialmente () Não				
JUSTIFICATIVA DA NOTA DA META OU ATIVIDADE 1: _____				

2.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 2 – Vai preenchido				
2.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 2 – Vai preenchido				
2.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 2 – Vai preenchido				
2.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 2 – Vai preenchido				
AS CONDIÇÕES DE TRABALHO PACTUADAS, PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 2, FORAM ATINGIDAS? () Sim () Parcialmente () Não Caso a resposta seja "SIM", ir para próxima questão.				
QUAIS ELEMENTOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NÃO FORAM ALCANÇADOS? _____				
A atividade/meta 2 foi executada? () Sim () Parcialmente () Não	PESO ATRIBUÍDO AO ITEM AVALIADO <i>Vai Preenchido</i>	NOTA DA AVALIAÇÃO	PESO x NOTA	RESULTADO: PESO x NOTA / 100
2.5) CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE A EQUIPE EXECUTE A ATIVIDADE/META 2 – Vai preenchido				
A EQUIPE DESENVOLVEU, DE FORMA GERAL, AS COMPETÊNCIAS ACORDADAS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 2? () Sim () Parcialmente () Não Caso a resposta seja "NÃO", ir para próxima questão.				
QUAL DÉFICIT DE CAPACITAÇÃO FOI OBSERVADO NA EQUIPE? _____				
FORAM OFERECIDAS OPORTUNIDADES DE CAPACITAÇÃO CONCERNENTES ÀS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS? () Sim () Parcialmente () Não				
JUSTIFICATIVA DA NOTA DA META OU ATIVIDADE 2: _____				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

3.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 3 – <i>Vai preenchido</i>				
3.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 3 – <i>Vai preenchido</i>				
3.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 3 – <i>Vai preenchido</i>				
3.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 3 – <i>Vai preenchido</i>				
AS CONDIÇÕES DE TRABALHO PACTUADAS, PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 3, FORAM ATINGIDAS? () Sim () Parcialmente () Não Caso a resposta seja “SIM”, ir para próxima questão.				
QUAIS ELEMENTOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NÃO FORAM ALCANÇADOS? _____				
A atividade/meta 3 foi executada? () Sim () Parcialmente () Não	PESO ATRIBUÍDO AO ITEM AVALIADO <i>Vai Preenchido</i>	NOTA DA AVALIAÇÃO	PESO x NOTA	RESULTADO: PESO x NOTA / 100
3.5) CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE A EQUIPE EXECUTE A ATIVIDADE/META 3 – <i>Vai preenchido</i>				
A EQUIPE DESENVOLVEU, DE FORMA GERAL, AS COMPETÊNCIAS ACORDADAS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 3? () Sim () Parcialmente () Não Caso a resposta seja “NÃO”, ir para próxima questão.				
QUAL DÉFICIT DE CAPACITAÇÃO FOI OBSERVADO NA EQUIPE? _____				
FORAM OFERECIDAS OPORTUNIDADES DE CAPACITAÇÃO CONCERNENTES ÀS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS? () Sim () Parcialmente () Não				
JUSTIFICATIVA DA NOTA DA META OU ATIVIDADE 3: _____				

4.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 4 – <i>Vai preenchido</i>				
4.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 4 – <i>Vai preenchido</i>				
4.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 4 – <i>Vai preenchido</i>				
4.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 4 – <i>Vai preenchido</i>				
AS CONDIÇÕES DE TRABALHO PACTUADAS, PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 4, FORAM ATINGIDAS? () Sim () Parcialmente () Não Caso a resposta seja “SIM”, ir para próxima questão.				
QUAIS ELEMENTOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NÃO FORAM ALCANÇADOS? _____				
A atividade/meta 4 foi executada? () Sim () Parcialmente () Não	PESO ATRIBUÍDO AO ITEM AVALIADO <i>Vai Preenchido</i>	NOTA DA AVALIAÇÃO	PESO x NOTA	RESULTADO: PESO x NOTA / 100
4.5) CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE A EQUIPE EXECUTE A ATIVIDADE/META 4 – <i>Vai preenchido</i>				
A EQUIPE DESENVOLVEU, DE FORMA GERAL, AS COMPETÊNCIAS ACORDADAS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 4? () Sim () Parcialmente () Não Caso a resposta seja “NÃO”, ir para próxima questão.				
QUAL DÉFICIT DE CAPACITAÇÃO FOI OBSERVADO NA EQUIPE? _____				
FORAM OFERECIDAS OPORTUNIDADES DE CAPACITAÇÃO CONCERNENTES ÀS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS? () Sim () Parcialmente () Não				
JUSTIFICATIVA DA NOTA DA META OU ATIVIDADE 4: _____				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

5.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 5 – Vai preenchido				
5.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 5 – Vai preenchido				
5.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 5 – Vai preenchido				
5.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 5 – Vai preenchido				
AS CONDIÇÕES DE TRABALHO PACTUADAS, PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 5, FORAM ATINGIDAS? () Sim () Parcialmente () Não Caso a resposta seja “SIM”, ir para próxima questão.				
QUAIS ELEMENTOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NÃO FORAM ALCANÇADOS? _____				
A atividade/meta 5 foi executada? () Sim () Parcialmente () Não	PESO ATRIBUÍDO AO ITEM AVALIADO <i>Vai Preenchido</i>	NOTA DA AVALIAÇÃO	PESO x NOTA	RESULTADO: PESO x NOTA / 100
5.5) CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE A EQUIPE EXECUTE A ATIVIDADE/META 5 – Vai preenchido				
A EQUIPE DESENVOLVEU, DE FORMA GERAL, AS COMPETÊNCIAS ACORDADAS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 5? () Sim () Parcialmente () Não Caso a resposta seja “NÃO”, ir para próxima questão.				
QUAL DÉFICIT DE CAPACITAÇÃO FOI OBSERVADO NA EQUIPE? _____				
FORAM OFERECIDAS OPORTUNIDADES DE CAPACITAÇÃO CONCERNENTES ÀS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS? () Sim () Parcialmente () Não				
JUSTIFICATIVA DA NOTA DA META OU ATIVIDADE 5: _____				

6.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 6 – Vai preenchido				
6.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 6 – Vai preenchido				
6.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 6 – Vai preenchido				
6.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 6 – Vai preenchido				
AS CONDIÇÕES DE TRABALHO PACTUADAS, PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 6, FORAM ATINGIDAS? () Sim () Parcialmente () Não Caso a resposta seja “SIM”, ir para próxima questão.				
QUAIS ELEMENTOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NÃO FORAM ALCANÇADOS? _____				
A atividade/meta 6 foi executada? () Sim () Parcialmente () Não	PESO ATRIBUÍDO AO ITEM AVALIADO <i>Vai Preenchido</i>	NOTA DA AVALIAÇÃO	PESO x NOTA	RESULTADO: PESO x NOTA / 100
6.5) CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE A EQUIPE EXECUTE A ATIVIDADE/META 6 – Vai preenchido				
A EQUIPE DESENVOLVEU, DE FORMA GERAL, AS COMPETÊNCIAS ACORDADAS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 6? () Sim () Parcialmente () Não Caso a resposta seja “NÃO”, ir para próxima questão.				
QUAL DÉFICIT DE CAPACITAÇÃO FOI OBSERVADO NA EQUIPE? _____				
FORAM OFERECIDAS OPORTUNIDADES DE CAPACITAÇÃO CONCERNENTES ÀS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS? () Sim () Parcialmente () Não				
JUSTIFICATIVA DA NOTA DA META OU ATIVIDADE 6: _____				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

NOTA FINAL DO PERÍODO: (soma simples das colunas de RESULTADO de cada item avaliado)	Nota final do período avaliado
JUSTIFIQUE SUMARIAMENTE A AVALIAÇÃO INDICANDO OS PROBLEMAS E PROPONDO SOLUÇÕES (CASO NECESSÁRIO, REALIZAR PARECER SEPARADO) _____ _____ _____	

REPRESENTANTE(S) DOS SERVIDORES NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO

DATA	ASSINATURA
------	------------

MEMBROS DA EQUIPE

DATA	ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE
DATA	ASSINATURA DA CHEFIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

ANÁLISE		
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	MATRÍCULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

ANEXO V

Instrumento de Avaliação Coletiva de Trabalho – Parte IV:

Avaliação da Administração

AMBIENTE ORGANIZACIONAL Vai Preenchido	SECRETARIA MUNICIPAL Vai Preenchido	PERÍODO (PREENCHIDO) DE __/__/__
UNIDADE DE AVALIAÇÃO Vai Preenchido	UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO Vai Preenchido	A __/__/__
EQUIPE UNIDADE DE TRABALHO Vai Preenchido		
MEMBROS DA EQUIPE UNIDADE DE TRABALHO Vai Preenchido		
CHEFIA UNIDADE DE TRABALHO Vai Preenchido		
REPRESENTANTE(S) DA ADMINISTRAÇÃO NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO UNIDADE DE TRABALHO Vai Preenchido		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

1.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 1 – Vai preenchido				
1.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 1 – Vai preenchido				
1.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 1 – Vai preenchido				
1.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 1 – Vai preenchido				
AS CONDIÇÕES DE TRABALHO PACTUADAS, PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 1, FORAM ATINGIDAS? () Sim () Parcialmente () Não Caso a resposta seja "SIM", ir para próxima questão.				
QUAIS ELEMENTOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NÃO FORAM ALCANÇADOS? _____				
A atividade/meta 1 foi executada? () Sim () Parcialmente () Não	PESO ATRIBUÍDO AO ITEM AVALIADO <i>Vai Preenchido</i>	NOTA DA AVALIAÇÃO	PESO x NOTA	RESULTADO: PESO x NOTA / 100
1.5) CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE A EQUIPE EXECUTE A ATIVIDADE/META 1 – Vai preenchido				
A EQUIPE DESENVOLVEU, DE FORMA GERAL, AS COMPETÊNCIAS ACORDADAS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 1? () Sim () Parcialmente () Não Caso a resposta seja "NÃO", ir para próxima questão.				
QUAL DÉFICIT DE CAPACITAÇÃO FOI OBSERVADO NA EQUIPE? _____				
FORAM OFERECIDAS OPORTUNIDADES DE CAPACITAÇÃO CONCERNENTES ÀS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS? () Sim () Parcialmente () Não				
JUSTIFICATIVA DA NOTA DA META OU ATIVIDADE 1: _____				

2.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 2 – Vai preenchido				
2.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 2 – Vai preenchido				
2.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 2 – Vai preenchido				
2.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 2 – Vai preenchido				
AS CONDIÇÕES DE TRABALHO PACTUADAS, PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 2, FORAM ATINGIDAS? () Sim () Parcialmente () Não Caso a resposta seja "SIM", ir para próxima questão.				
QUAIS ELEMENTOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NÃO FORAM ALCANÇADOS? _____				
A atividade/meta 2 foi executada? () Sim () Parcialmente () Não	PESO ATRIBUÍDO AO ITEM AVALIADO <i>Vai Preenchido</i>	NOTA DA AVALIAÇÃO	PESO x NOTA	RESULTADO: PESO x NOTA / 100
2.5) CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE A EQUIPE EXECUTE A ATIVIDADE/META 2 – Vai preenchido				
A EQUIPE DESENVOLVEU, DE FORMA GERAL, AS COMPETÊNCIAS ACORDADAS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 2? () Sim () Parcialmente () Não Caso a resposta seja "NÃO", ir para próxima questão.				
QUAL DÉFICIT DE CAPACITAÇÃO FOI OBSERVADO NA EQUIPE? _____				
FORAM OFERECIDAS OPORTUNIDADES DE CAPACITAÇÃO CONCERNENTES ÀS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS? () Sim () Parcialmente () Não				
JUSTIFICATIVA DA NOTA DA META OU ATIVIDADE 2: _____				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

3.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 3 – Vai preenchido				
3.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 3 – Vai preenchido				
3.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 3 – Vai preenchido				
3.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 3 – Vai preenchido				
AS CONDIÇÕES DE TRABALHO PACTUADAS, PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 3, FORAM ATINGIDAS? () Sim () Parcialmente () Não Caso a resposta seja "SIM", ir para próxima questão.				
QUAIS ELEMENTOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NÃO FORAM ALCANÇADOS? _____				
A atividade/meta 3 foi executada? () Sim () Parcialmente () Não	PESO ATRIBUÍDO AO ITEM AVALIADO <i>Vai Preenchido</i>	NOTA DA AVALIAÇÃO	PESO x NOTA	RESULTADO: PESO x NOTA / 100
3.5) CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE A EQUIPE EXECUTE A ATIVIDADE/META 3 – Vai preenchido				
A EQUIPE DESENVOLVEU, DE FORMA GERAL, AS COMPETÊNCIAS ACORDADAS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 3? () Sim () Parcialmente () Não Caso a resposta seja "NÃO", ir para próxima questão.				
QUAL DÉFICIT DE CAPACITAÇÃO FOI OBSERVADO NA EQUIPE? _____				
FORAM OFERECIDAS OPORTUNIDADES DE CAPACITAÇÃO CONCERNENTES ÀS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS? () Sim () Parcialmente () Não				
JUSTIFICATIVA DA NOTA DA META OU ATIVIDADE 3: _____				

4.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 4 – Vai preenchido				
4.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 4 – Vai preenchido				
4.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 4 – Vai preenchido				
4.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 4 – Vai preenchido				
AS CONDIÇÕES DE TRABALHO PACTUADAS, PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 4, FORAM ATINGIDAS? () Sim () Parcialmente () Não Caso a resposta seja "SIM", ir para próxima questão.				
QUAIS ELEMENTOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NÃO FORAM ALCANÇADOS? _____				
A atividade/meta 4 foi executada? () Sim () Parcialmente () Não	PESO ATRIBUÍDO AO ITEM AVALIADO <i>Vai Preenchido</i>	NOTA DA AVALIAÇÃO	PESO x NOTA	RESULTADO: PESO x NOTA / 100
4.5) CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE A EQUIPE EXECUTE A ATIVIDADE/META 4 – Vai preenchido				
A EQUIPE DESENVOLVEU, DE FORMA GERAL, AS COMPETÊNCIAS ACORDADAS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 4? () Sim () Parcialmente () Não Caso a resposta seja "NÃO", ir para próxima questão.				
QUAL DÉFICIT DE CAPACITAÇÃO FOI OBSERVADO NA EQUIPE? _____				
FORAM OFERECIDAS OPORTUNIDADES DE CAPACITAÇÃO CONCERNENTES ÀS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS? () Sim () Parcialmente () Não				
JUSTIFICATIVA DA NOTA DA META OU ATIVIDADE 4: _____				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

5.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 5 – Vai preenchido				
5.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 5 – Vai preenchido				
5.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 5 – Vai preenchido				
5.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 5 – Vai preenchido				
AS CONDIÇÕES DE TRABALHO PACTUADAS, PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 5, FORAM ATINGIDAS? () Sim () Parcialmente () Não Caso a resposta seja "SIM", ir para próxima questão.				
QUAIS ELEMENTOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NÃO FORAM ALCANÇADOS? _____				
A atividade/meta 5 foi executada? () Sim () Parcialmente () Não	PESO ATRIBUÍDO AO ITEM AVALIADO <i>Vai Preenchido</i>	NOTA DA AVALIAÇÃO	PESO x NOTA	RESULTADO: PESO x NOTA / 100
5.5) CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE A EQUIPE EXECUTE A ATIVIDADE/META 5 – Vai preenchido				
A EQUIPE DESENVOLVEU, DE FORMA GERAL, AS COMPETÊNCIAS ACORDADAS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 5? () Sim () Parcialmente () Não Caso a resposta seja "NÃO", ir para próxima questão.				
QUAL DÉFICIT DE CAPACITAÇÃO FOI OBSERVADO NA EQUIPE? _____				
FORAM OFERECIDAS OPORTUNIDADES DE CAPACITAÇÃO CONCERNENTES ÀS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS? () Sim () Parcialmente () Não				
JUSTIFICATIVA DA NOTA DA META OU ATIVIDADE 5: _____				

6.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 6 – Vai preenchido				
6.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 6 – Vai preenchido				
6.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 6 – Vai preenchido				
6.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 6 – Vai preenchido				
AS CONDIÇÕES DE TRABALHO PACTUADAS, PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 6, FORAM ATINGIDAS? () Sim () Parcialmente () Não Caso a resposta seja "SIM", ir para próxima questão.				
QUAIS ELEMENTOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NÃO FORAM ALCANÇADOS? _____				
A atividade/meta 6 foi executada? () Sim () Parcialmente () Não	PESO ATRIBUÍDO AO ITEM AVALIADO <i>Vai Preenchido</i>	NOTA DA AVALIAÇÃO	PESO x NOTA	RESULTADO: PESO x NOTA / 100
6.5) CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE A EQUIPE EXECUTE A ATIVIDADE/META 6 – Vai preenchido				
A EQUIPE DESENVOLVEU, DE FORMA GERAL, AS COMPETÊNCIAS ACORDADAS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 6? () Sim () Parcialmente () Não Caso a resposta seja "NÃO", ir para próxima questão.				
QUAL DÉFICIT DE CAPACITAÇÃO FOI OBSERVADO NA EQUIPE? _____				
FORAM OFERECIDAS OPORTUNIDADES DE CAPACITAÇÃO CONCERNENTES ÀS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS? () Sim () Parcialmente () Não				
JUSTIFICATIVA DA NOTA DA META OU ATIVIDADE 6: _____				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

NOTA FINAL DO PERÍODO: (soma simples das colunas de RESULTADO de cada item avaliado)	Nota final do período avaliado
JUSTIFIQUE SUMARIAMENTE A AVALIAÇÃO INDICANDO OS PROBLEMAS E PROPONDO SOLUÇÕES (CASO NECESSÁRIO, REALIZAR PARECER SEPARADO) _____ _____	

REPRESENTANTE(S) DA ADMINISTRAÇÃO NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO

DATA	ASSINATURA
------	------------

MEMBROS DA EQUIPE

DATA	ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE
DATA	ASSINATURA DA CHEFIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

ANÁLISE		
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	MATRÍCULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

ANEXO VI

Instrumento de Avaliação Coletiva de Trabalho – Parte V: Documento Síntese

AMBIENTE ORGANIZACIONAL Vai Preenchido	SECRETARIA MUNICIPAL Vai Preenchido	PERÍODO (PREENCHIDO) DE __/__/__
UNIDADE DE AVALIAÇÃO Vai Preenchido	UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO Vai Preenchido	A __/__/__
EQUIPE UNIDADE DE TRABALHO	Vai Preenchido	
MEMBROS DA EQUIPE UNIDADE DE TRABALHO	Vai Preenchido	
CHEFIA UNIDADE DE TRABALHO	Vai Preenchido	
REPRESENTANTE(S) DA ADMINISTRAÇÃO NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO UNIDADE DE TRABALHO	Vai Preenchido	
REPRESENTANTE(S) DO USUÁRIO NO COMITÊ DE AVALIAÇÃO Vai Preenchido		
REPRESENTANTE(S) DOS SERVIDORES NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO Vai Preenchido		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

MUDANÇA NA AVALIAÇÃO DA META OU ATIVIDADE 1

HÁ MUDANÇAS NA ANÁLISE? () NÃO () SIM QUAIS?

POR PARTE DE QUAL AVALIADOR?

QUAL A MUDANÇA?

MOTIVO DA MUDANÇA:

MUDANÇA NA AVALIAÇÃO DA META OU ATIVIDADE 2

HÁ MUDANÇAS NA ANÁLISE? () NÃO () SIM QUAIS?

POR PARTE DE QUAL AVALIADOR?

QUAL A MUDANÇA?

MOTIVO DA MUDANÇA:

MUDANÇA NA AVALIAÇÃO DA META OU ATIVIDADE 3

HÁ MUDANÇAS NA ANÁLISE? () NÃO () SIM QUAIS?

POR PARTE DE QUAL AVALIADOR?

QUAL A MUDANÇA?

MOTIVO DA MUDANÇA:

MUDANÇA NA AVALIAÇÃO DA META OU ATIVIDADE 4

HÁ MUDANÇAS NA ANÁLISE? () NÃO () SIM QUAIS?

POR PARTE DE QUAL AVALIADOR?

QUAL A MUDANÇA?

MOTIVO DA MUDANÇA:

MUDANÇA NA AVALIAÇÃO DA META OU ATIVIDADE 5

HÁ MUDANÇAS NA ANÁLISE? () NÃO () SIM QUAIS?

POR PARTE DE QUAL AVALIADOR?

QUAL A MUDANÇA?

MOTIVO DA MUDANÇA:

MUDANÇA NA AVALIAÇÃO DA META OU ATIVIDADE 6

HÁ MUDANÇAS NA ANÁLISE? () NÃO () SIM QUAIS?

POR PARTE DE QUAL AVALIADOR?

QUAL A MUDANÇA?

MOTIVO DA MUDANÇA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

META OU ATIVIDADE 1			
1.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 1 – <i>Vai preenchido</i>			
1.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 1 – <i>Vai preenchido</i>			
1.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 1 – <i>Vai preenchido</i>			
1.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 1 – <i>Vai preenchido</i>			
SÍNTESE DAS ANÁLISES DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO: <i>Vai preenchido</i> SERVIDORES: <i>Vai Preenchido</i> ADMINISTRAÇÃO: <i>Vai Preenchido</i>			
SÍNTESE DAS NOTAS NA META OU ATIVIDADE 1: USUÁRIO: <i>Vai Preenchido</i> SERVIDORES: <i>Vai Preenchido</i> ADMINISTRAÇÃO: <i>Vai Preenchido</i>			
NOTA DO REPRESENTANTE DO USUÁRIO NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO X 0,5	NOTA DO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO X 0,25	NOTA DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO X 0,25	RESU LTADO: (SOMA DAS NOTAS X PESO META) / 100
OBSERVAÇÕES ACERCA DA AVALIAÇÃO DA META OU ATIVIDADE 1: <hr/>			

META OU ATIVIDADE 1			
2.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 2 – <i>Vai preenchido</i>			
2.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 2 – <i>Vai preenchido</i>			
2.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 2 – <i>Vai preenchido</i>			
2.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 2 – <i>Vai preenchido</i>			
SÍNTESE DAS ANÁLISES DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO: <i>Vai preenchido</i> SERVIDORES: <i>Vai Preenchido</i> ADMINISTRAÇÃO: <i>Vai Preenchido</i>			
SÍNTESE DAS NOTAS NA META OU ATIVIDADE 2: USUÁRIO: <i>Vai Preenchido</i> SERVIDORES: <i>Vai Preenchido</i> ADMINISTRAÇÃO: <i>Vai Preenchido</i>			
NOTA DO REPRESENTANTE DO USUÁRIO NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO X 0,5	NOTA DO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO X 0,25	NOTA DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO X 0,25	RESU LTADO: (SOMA DAS NOTAS X PESO META) / 100
OBSERVAÇÕES ACERCA DA AVALIAÇÃO DA META OU ATIVIDADE 2: <hr/>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

META OU ATIVIDADE 1			
3.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 3 – <i>Vai preenchido</i>			
3.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 3 – <i>Vai preenchido</i>			
3.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 3 – <i>Vai preenchido</i>			
3.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 3 – <i>Vai preenchido</i>			
SÍNTESE DAS ANÁLISES DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO: <i>Vai preenchido</i>			
SERVIDORES: <i>Vai Preenchido</i>			
ADMINISTRAÇÃO: <i>Vai Preenchido</i>			
SÍNTESE DAS NOTAS NA META OU ATIVIDADE 3:			
USUÁRIO: <i>Vai Preenchido</i>			
SERVIDORES: <i>Vai Preenchido</i>			
ADMINISTRAÇÃO: <i>Vai Preenchido</i>			
NOTA DO REPRESENTANTE DO USUÁRIO NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO X 0,5	NOTA DO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO X 0,25	NOTA DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO X 0,25	RESU LTADO: (SOMA DAS NOTAS X PESO META) / 100
OBSERVAÇÕES ACERCA DA AVALIAÇÃO DA META OU ATIVIDADE 3:			

META OU ATIVIDADE 1			
4.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 4 – <i>Vai preenchido</i>			
4.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 4 – <i>Vai preenchido</i>			
4.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 4 – <i>Vai preenchido</i>			
4.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 4 – <i>Vai preenchido</i>			
SÍNTESE DAS ANÁLISES DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO: <i>Vai preenchido</i>			
SERVIDORES: <i>Vai Preenchido</i>			
ADMINISTRAÇÃO: <i>Vai Preenchido</i>			
SÍNTESE DAS NOTAS NA META OU ATIVIDADE 4:			
USUÁRIO: <i>Vai Preenchido</i>			
SERVIDORES: <i>Vai Preenchido</i>			
ADMINISTRAÇÃO: <i>Vai Preenchido</i>			
NOTA DO REPRESENTANTE DO USUÁRIO NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO X 0,5	NOTA DO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO X 0,25	NOTA DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO X 0,25	RESU LTADO: (SOMA DAS NOTAS X PESO META) / 100
OBSERVAÇÕES ACERCA DA AVALIAÇÃO DA META OU ATIVIDADE 4:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

META OU ATIVIDADE 1			
5.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 5 – <i>Vai preenchido</i>			
5.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 5 – <i>Vai preenchido</i>			
5.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 5 – <i>Vai preenchido</i>			
5.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 5 – <i>Vai preenchido</i>			
SÍNTESE DAS ANÁLISES DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO: <i>Vai preenchido</i> SERVIDORES: <i>Vai Preenchido</i> ADMINISTRAÇÃO: <i>Vai Preenchido</i>			
SÍNTESE DAS NOTAS NA META OU ATIVIDADE 5: USUÁRIO: <i>Vai Preenchido</i> SERVIDORES: <i>Vai Preenchido</i> ADMINISTRAÇÃO: <i>Vai Preenchido</i>			
NOTA DO REPRESENTANTE DO USUÁRIO NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO X 0,5	NOTA DO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO X 0,25	NOTA DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO X 0,25	RESU LTADO: (SOMA DAS NOTAS X PESO META) / 100
OBSERVAÇÕES ACERCA DA AVALIAÇÃO DA META OU ATIVIDADE 5: <hr/>			

META OU ATIVIDADE 1			
6.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 6 – <i>Vai preenchido</i>			
6.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 6 – <i>Vai preenchido</i>			
6.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 6 – <i>Vai preenchido</i>			
6.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 6 – <i>Vai preenchido</i>			
SÍNTESE DAS ANÁLISES DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO: <i>Vai preenchido</i> SERVIDORES: <i>Vai Preenchido</i> ADMINISTRAÇÃO: <i>Vai Preenchido</i>			
SÍNTESE DAS NOTAS NA META OU ATIVIDADE 6: USUÁRIO: <i>Vai Preenchido</i> SERVIDORES: <i>Vai Preenchido</i> ADMINISTRAÇÃO: <i>Vai Preenchido</i>			
NOTA DO REPRESENTANTE DO USUÁRIO NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO X 0,5	NOTA DO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO X 0,25	NOTA DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO X 0,25	RESU LTADO: (SOMA DAS NOTAS X PESO META) / 100
OBSERVAÇÕES ACERCA DA AVALIAÇÃO DA META OU ATIVIDADE 6: <hr/>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

NOTA FINAL DO PERÍODO: (soma simples das colunas de RESULTADO de cada item avaliado)	Nota final do período avaliado
JUSTIFIQUE SUMARIAMENTE A AVALIAÇÃO INDICANDO OS PROBLEMAS E PROPONDO SOLUÇÕES (CASO NECESSÁRIO, REALIZAR PARECER SEPARADO) _____ _____ _____	

REPRESENTANTE(S) DO USUÁRIO NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO

DATA	ASSINATURA
------	------------

REPRESENTANTE(S) DA ADMINISTRAÇÃO NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO

DATA	ASSINATURA
------	------------

REPRESENTANTE(S) DOS SERVIDORES NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO

DATA	ASSINATURA
------	------------

MEMBROS DA EQUIPE

DATA	ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE
DATA	ASSINATURA DA CHEFIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

ANÁLISE		
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	MATRÍCULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

ANEXO VII

Instrumento de Avaliação Coletiva de Trabalho - Parte VI:

Avaliação Individual pelos Servidores

AMBIENTE ORGANIZACIONAL Vai Preenchido	SECRETARIA MUNICIPAL Vai Preenchido	PERÍODO (PREENCHIDO) DE __/__/__
UNIDADE DE AVALIAÇÃO Vai Preenchido	UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO Vai Preenchido	A __/__/__
EQUIPE UNIDADE DE TRABALHO Vai Preenchido		
MEMBROS DA EQUIPE UNIDADE DE TRABALHO Vai Preenchido		
CHEFIA UNIDADE DE TRABALHO Vai Preenchido		
REPRESENTANTE(S) DOS SERVIDORES NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO Vai Preenchido		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

META OU ATIVIDADE 1
1.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 1 – <i>Vai preenchido</i>
1.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 1 – <i>Vai preenchido</i>
1.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 1 – <i>Vai preenchido</i>
1.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 1 – <i>Vai preenchido</i>
1.5) NOTA SÍNTESE PARA META OU ATIVIDADE 1 NO PRIMEIRO CICLO DE AVALIAÇÃO – <i>Vai preenchido</i>
A EQUIPE ESTAVA ADEQUADAMENTE DIMENSIONADA PARA CUMPRIR A META OU ATIVIDADE 1? () SIM () NÃO JUSTIFIQUE: _____
A FALTA DE CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUTAR A META OU ATIVIDADE 1 FOI FATOR PREPONDERANTE PARA NÃO CUMPRIMENTO DA MESMA? () NÃO () SIM JUSTIFIQUE: _____
A META OU ATIVIDADE 1 FOI SUPERDIMENSIONADA NO PLANO DE ATIVIDADES DO INÍCIO DO CICLO DE AVALIAÇÃO? () NÃO () SIM JUSTIFIQUE: _____ POR QUAL MOTIVO NÃO FOI SOLICITADO O REDIMENSIONAMENTO DA META OU ATIVIDADE 1? _____
HOUVE PROBLEMAS EXTERNOS QUE DIFICULTARAM A EXECUÇÃO DA META OU ATIVIDADE 1? () NÃO () SIM. JUSTIFIQUE: _____
IDENTIFIQUE AS NOTAS DE CADA MEMBRO DA EQUIPE, COM RELAÇÃO À META OU ATIVIDADE 1. ACRESCENTE JUSTIFICATIVA E POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES
CHEFIA: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 1: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 2: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 1: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 3: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 1: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 4: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 1: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 5: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 1: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 6: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 1: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
OBSERVAÇÕES _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

META OU ATIVIDADE 1
2.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 2 – <i>Vai preenchido</i>
2.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 2 – <i>Vai preenchido</i>
2.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 2 – <i>Vai preenchido</i>
2.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 2 – <i>Vai preenchido</i>
2.5) NOTA SÍNTESE PARA META OU ATIVIDADE 2 NO PRIMEIRO CICLO DE AVALIAÇÃO – <i>Vai preenchido</i>
A EQUIPE ESTAVA ADEQUADAMENTE DIMENSIONADA PARA CUMPRIR A META OU ATIVIDADE 2? () SIM () NÃO JUSTIFIQUE: _____
A FALTA DE CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUTAR A META OU ATIVIDADE 2 FOI FATOR PREPONDERANTE PARA NÃO CUMPRIMENTO DA MESMA? () NÃO () SIM JUSTIFIQUE: _____
A META OU ATIVIDADE 2 FOI SUPERDIMENSIONADA NO PLANO DE ATIVIDADES DO INÍCIO DO CICLO DE AVALIAÇÃO? () NÃO () SIM JUSTIFIQUE: _____ POR QUAL MOTIVO NÃO FOI SOLICITADO O REDIMENSIONAMENTO DA META OU ATIVIDADE 2? _____
HOUVE PROBLEMAS EXTERNOS QUE DIFICULTARAM A EXECUÇÃO DA META OU ATIVIDADE 2? () NÃO () SIM. JUSTIFIQUE: _____
IDENTIFIQUE AS NOTAS DE CADA MEMBRO DA EQUIPE, COM RELAÇÃO À META OU ATIVIDADE 2. ACRESCENTE JUSTIFICATIVA E POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES
CHEFIA: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 2: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 2: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 2: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 3: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 2: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 4: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 2: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 5: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 2: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 6: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 2: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
OBSERVAÇÕES _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

META OU ATIVIDADE 1
3.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 3 – <i>Vai preenchido</i>
3.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 3 – <i>Vai preenchido</i>
3.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 3 – <i>Vai preenchido</i>
3.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 3 – <i>Vai preenchido</i>
3.5) NOTA SÍNTESE PARA META OU ATIVIDADE 3 NO PRIMEIRO CICLO DE AVALIAÇÃO – <i>Vai preenchido</i>
A EQUIPE ESTAVA ADEQUADAMENTE DIMENSIONADA PARA CUMPRIR A META OU ATIVIDADE 3? () SIM () NÃO JUSTIFIQUE: _____
A FALTA DE CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUTAR A META OU ATIVIDADE 3 FOI FATOR PREPONDERANTE PARA NÃO CUMPRIMENTO DA MESMA? () NÃO () SIM JUSTIFIQUE: _____
A META OU ATIVIDADE 3 FOI SUPERDIMENSIONADA NO PLANO DE ATIVIDADES DO INÍCIO DO CICLO DE AVALIAÇÃO? () NÃO () SIM JUSTIFIQUE: _____ POR QUAL MOTIVO NÃO FOI SOLICITADO O REDIMENSIONAMENTO DA META OU ATIVIDADE 3? _____
HOUVE PROBLEMAS EXTERNOS QUE DIFICULTARAM A EXECUÇÃO DA META OU ATIVIDADE 3? () NÃO () SIM. JUSTIFIQUE: _____
IDENTIFIQUE AS NOTAS DE CADA MEMBRO DA EQUIPE, COM RELAÇÃO À META OU ATIVIDADE 3. ACRESCENTE JUSTIFICATIVA E POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES
CHEFIA: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 3: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 2: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 3: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 3: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 3: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 4: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 3: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 5: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 3: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 6: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 3: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
OBSERVAÇÕES _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

META OU ATIVIDADE 1
4.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 4 – <i>Vai preenchido</i>
4.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 4 – <i>Vai preenchido</i>
4.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 4 – <i>Vai preenchido</i>
4.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 4 – <i>Vai preenchido</i>
4.5) NOTA SÍNTESE PARA META OU ATIVIDADE 4 NO PRIMEIRO CICLO DE AVALIAÇÃO – <i>Vai preenchido</i>
A EQUIPE ESTAVA ADEQUADAMENTE DIMENSIONADA PARA CUMPRIR A META OU ATIVIDADE 4? () SIM () NÃO JUSTIFIQUE: _____
A FALTA DE CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUTAR A META OU ATIVIDADE 4 FOI FATOR PREPONDERANTE PARA NÃO CUMPRIMENTO DA MESMA? () NÃO () SIM JUSTIFIQUE: _____
A META OU ATIVIDADE 4 FOI SUPERDIMENSIONADA NO PLANO DE ATIVIDADES DO INÍCIO DO CICLO DE AVALIAÇÃO? () NÃO () SIM JUSTIFIQUE: _____ POR QUAL MOTIVO NÃO FOI SOLICITADO O REDIMENSIONAMENTO DA META OU ATIVIDADE 4? _____
HOUVE PROBLEMAS EXTERNOS QUE DIFICULTARAM A EXECUÇÃO DA META OU ATIVIDADE 4? () NÃO () SIM. JUSTIFIQUE: _____
IDENTIFIQUE AS NOTAS DE CADA MEMBRO DA EQUIPE, COM RELAÇÃO À META OU ATIVIDADE 4. ACRESCENTE JUSTIFICATIVA E POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES
CHEFIA: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 4: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 2: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 4: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 3: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 4: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 4: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 4: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 5: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 4: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 6: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 4: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
OBSERVAÇÕES _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

META OU ATIVIDADE 1
5.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 5 – <i>Vai preenchido</i>
5.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 5 – <i>Vai preenchido</i>
5.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 5 – <i>Vai preenchido</i>
5.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 5 – <i>Vai preenchido</i>
5.5) NOTA SÍNTESE PARA META OU ATIVIDADE 5 NO PRIMEIRO CICLO DE AVALIAÇÃO – <i>Vai preenchido</i>
A EQUIPE ESTAVA ADEQUADAMENTE DIMENSIONADA PARA CUMPRIR A META OU ATIVIDADE 5? () SIM () NÃO JUSTIFIQUE: _____
A FALTA DE CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUTAR A META OU ATIVIDADE 5 FOI FATOR PREPONDERANTE PARA NÃO CUMPRIMENTO DA MESMA? () NÃO () SIM JUSTIFIQUE: _____
A META OU ATIVIDADE 5 FOI SUPERDIMENSIONADA NO PLANO DE ATIVIDADES DO INÍCIO DO CICLO DE AVALIAÇÃO? () NÃO () SIM JUSTIFIQUE: _____ POR QUAL MOTIVO NÃO FOI SOLICITADO O REDIMENSIONAMENTO DA META OU ATIVIDADE 5? _____
HOUVE PROBLEMAS EXTERNOS QUE DIFICULTARAM A EXECUÇÃO DA META OU ATIVIDADE 5? () NÃO () SIM. JUSTIFIQUE: _____
IDENTIFIQUE AS NOTAS DE CADA MEMBRO DA EQUIPE, COM RELAÇÃO À META OU ATIVIDADE 5. ACRESCENTE JUSTIFICATIVA E POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES
CHEFIA: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 5: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 2: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 5: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 3: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 5: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 4: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 5: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 5: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 5: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 6: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 5: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
OBSERVAÇÕES _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

META OU ATIVIDADE 1
6.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 6 – <i>Vai preenchido</i>
6.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 6 – <i>Vai preenchido</i>
6.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 6 – <i>Vai preenchido</i>
6.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 6 – <i>Vai preenchido</i>
6.5) NOTA SÍNTESE PARA META OU ATIVIDADE 6 NO PRIMEIRO CICLO DE AVALIAÇÃO – <i>Vai preenchido</i>
A EQUIPE ESTAVA ADEQUADAMENTE DIMENSIONADA PARA CUMPRIR A META OU ATIVIDADE 6? () SIM () NÃO JUSTIFIQUE: _____
A FALTA DE CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUTAR A META OU ATIVIDADE 6 FOI FATOR PREPONDERANTE PARA NÃO CUMPRIMENTO DA MESMA? () NÃO () SIM JUSTIFIQUE: _____
A META OU ATIVIDADE 1 FOI SUPERDIMENSIONADA NO PLANO DE ATIVIDADES DO INÍCIO DO CICLO DE AVALIAÇÃO? () NÃO () SIM JUSTIFIQUE: _____ POR QUAL MOTIVO NÃO FOI SOLICITADO O REDIMENSIONAMENTO DA META OU ATIVIDADE 6? _____
HOUVE PROBLEMAS EXTERNOS QUE DIFICULTARAM A EXECUÇÃO DA META OU ATIVIDADE 6? () NÃO () SIM. JUSTIFIQUE: _____
IDENTIFIQUE AS NOTAS DE CADA MEMBRO DA EQUIPE, COM RELAÇÃO À META OU ATIVIDADE 6. ACRESCENTE JUSTIFICATIVA E POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES
CHEFIA: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 6: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 2: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 6: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 3: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 6: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 4: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 6: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 5: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 6: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 6: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 6: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
OBSERVAÇÕES _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO(S) REPRESENTANTE(S) DOS SERVIDORES

NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO

CHEFIA

(NOTA OBTIDA PELA CHEFIA NA META OU ATIVIDADE 1 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELA CHEFIA NA META OU ATIVIDADE 2 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELA CHEFIA NA META OU ATIVIDADE 3 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELA CHEFIA NA META OU ATIVIDADE 4 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELA CHEFIA NA META OU ATIVIDADE 5 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELA CHEFIA NA META OU ATIVIDADE 6 X PESO) / 100	(SOMA DAS NOTAS OBTIDAS PELA CHEFIA) / NÚMERO DE METAS QUE ESTÁ ENVOLVIDO
---	---	---	---	---	---	---

SERVIDOR 2

(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 2 NA META OU ATIVIDADE 1 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 2 NA META OU ATIVIDADE 2 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 2 NA META OU ATIVIDADE 3 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 2 NA META OU ATIVIDADE 4 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 2 NA META OU ATIVIDADE 5 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 2 NA META OU ATIVIDADE 6 X PESO) / 100	(SOMA DAS NOTAS OBTIDAS PELO SERVIDOR 2) / NÚMERO DE METAS QUE ESTÁ ENVOLVIDO:
---	---	---	---	---	---	--

SERVIDOR 3

(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 3 NA META OU ATIVIDADE 1 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 3 NA META OU ATIVIDADE 2 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 3 NA META OU ATIVIDADE 3 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 3 NA META OU ATIVIDADE 4 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 3 NA META OU ATIVIDADE 5 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 3 NA META OU ATIVIDADE 6 X PESO) / 100	(SOMA DAS NOTAS OBTIDAS PELO SERVIDOR 3) / NÚMERO DE METAS QUE ESTÁ ENVOLVIDO:
---	---	---	---	---	---	--

SERVIDOR 4

(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 4 NA META OU ATIVIDADE 1 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 4 NA META OU ATIVIDADE 2 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 4 NA META OU ATIVIDADE 3 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 4 NA META OU ATIVIDADE 4 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 4 NA META OU ATIVIDADE 5 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 4 NA META OU ATIVIDADE 6 X PESO) / 100	(SOMA DAS NOTAS OBTIDAS PELO SERVIDOR 4) / NÚMERO DE METAS QUE ESTÁ ENVOLVIDO:
---	---	---	---	---	---	--

SERVIDOR 5

(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 5 NA META OU ATIVIDADE 1 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 5 NA META OU ATIVIDADE 2 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 5 NA META OU ATIVIDADE 3 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 5 NA META OU ATIVIDADE 4 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 5 NA META OU ATIVIDADE 5 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 5 NA META OU ATIVIDADE 6 X PESO) / 100	(SOMA DAS NOTAS OBTIDAS PELO SERVIDOR 5) / NÚMERO DE METAS QUE ESTÁ ENVOLVIDO:
---	---	---	---	---	---	--

SERVIDOR 6

(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 6 NA META OU ATIVIDADE 1 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 6 NA META OU ATIVIDADE 2 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 6 NA META OU ATIVIDADE 3 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 6 NA META OU ATIVIDADE 4 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 6 NA META OU ATIVIDADE 5 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 6 NA META OU ATIVIDADE 6 X PESO) / 100	(SOMA DAS NOTAS OBTIDAS PELO SERVIDOR 6) / NÚMERO DE METAS QUE ESTÁ ENVOLVIDO:
---	---	---	---	---	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

REPRESENTANTE(S) DOS SERVIDORES NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO

DATA	ASSINATURA
------	------------

MEMBROS DA EQUIPE

DATA	ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE
DATA	ASSINATURA DA CHEFIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

ANÁLISE		
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	MATRÍCULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

ANEXO VIII

Instrumento de Avaliação Coletiva de Trabalho - Parte VII:

Avaliação Individual pela Administração

AMBIENTE ORGANIZACIONAL Vai Preenchido	SECRETARIA MUNICIPAL Vai Preenchido	PERÍODO (PREENCHIDO) DE __/__/__
UNIDADE DE AVALIAÇÃO Vai Preenchido	UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO Vai Preenchido	A __/__/__
EQUIPE UNIDADE DE TRABALHO Vai Preenchido		
MEMBROS DA EQUIPE UNIDADE DE TRABALHO Vai Preenchido		
CHEFIA UNIDADE DE TRABALHO Vai Preenchido		
REPRESENTANTE(S) DA ADMINISTRAÇÃO NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO Vai Preenchido		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

META OU ATIVIDADE 1
1.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 1 – <i>Vai preenchido</i>
1.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 1 – <i>Vai preenchido</i>
1.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 1 – <i>Vai preenchido</i>
1.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 1 – <i>Vai preenchido</i>
1.5) NOTA SÍNTESE PARA META OU ATIVIDADE 1 NO PRIMEIRO CICLO DE AVALIAÇÃO – <i>Vai preenchido</i>
A EQUIPE ESTAVA ADEQUADAMENTE DIMENSIONADA PARA CUMPRIR A META OU ATIVIDADE 1? () SIM () NÃO JUSTIFIQUE: _____
A FALTA DE CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUTAR A META OU ATIVIDADE 1 FOI FATOR PREPONDERANTE PARA NÃO CUMPRIMENTO DA MESMA? () NÃO () SIM JUSTIFIQUE: _____
A META OU ATIVIDADE 1 FOI SUPERDIMENSIONADA NO PLANO DE ATIVIDADES DO INÍCIO DO CICLO DE AVALIAÇÃO? () NÃO () SIM JUSTIFIQUE: _____ POR QUAL MOTIVO NÃO FOI SOLICITADO O REDIMENSIONAMENTO DA META OU ATIVIDADE 1? _____
HOUVE PROBLEMAS EXTERNOS QUE DIFICULTARAM A EXECUÇÃO DA META OU ATIVIDADE 1? () NÃO () SIM. JUSTIFIQUE: _____
IDENTIFIQUE AS NOTAS DE CADA MEMBRO DA EQUIPE, COM RELAÇÃO À META OU ATIVIDADE 1. ACRESCENTE JUSTIFICATIVA E POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES
MEMBRO DA EQUIPE 1: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 1: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 2: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 1: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 3: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 1: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 4: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 1: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 5: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 1: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 6: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 1: JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
OBSERVAÇÕES _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

META OU ATIVIDADE 1
2.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 2 – <i>Vai preenchido</i>
2.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 2 – <i>Vai preenchido</i>
2.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 2 – <i>Vai preenchido</i>
2.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 2 – <i>Vai preenchido</i>
2.5) NOTA SÍNTESE PARA META OU ATIVIDADE 2 NO PRIMEIRO CICLO DE AVALIAÇÃO – <i>Vai preenchido</i>
A EQUIPE ESTAVA ADEQUADAMENTE DIMENSIONADA PARA CUMPRIR A META OU ATIVIDADE 2? () SIM () NÃO JUSTIFIQUE: _____
A FALTA DE CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUTAR A META OU ATIVIDADE 2 FOI FATOR PREPONDERANTE PARA NÃO CUMPRIMENTO DA MESMA? () NÃO () SIM JUSTIFIQUE: _____
A META OU ATIVIDADE 2 FOI SUPERDIMENSIONADA NO PLANO DE ATIVIDADES DO INÍCIO DO CICLO DE AVALIAÇÃO? () NÃO () SIM JUSTIFIQUE: _____ POR QUAL MOTIVO NÃO FOI SOLICITADO O REDIMENSIONAMENTO DA META OU ATIVIDADE 2? _____
HOVE PROBLEMAS EXTERNOS QUE DIFICULTARAM A EXECUÇÃO DA META OU ATIVIDADE 2? () NÃO () SIM. JUSTIFIQUE: _____
IDENTIFIQUE AS NOTAS DE CADA MEMBRO DA EQUIPE, COM RELAÇÃO À META OU ATIVIDADE 2. ACRESCENTE JUSTIFICATIVA E POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES
MEMBRO DA EQUIPE 1: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 2: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 2: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 2: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 3: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 2: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 4: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 2: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 5: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 2: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 6: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 2: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
OBSERVAÇÕES _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

META OU ATIVIDADE 1
3.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 3 – <i>Vai preenchido</i>
3.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 3 – <i>Vai preenchido</i>
3.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 3 – <i>Vai preenchido</i>
3.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 3 – <i>Vai preenchido</i>
3.5) NOTA SÍNTESE PARA META OU ATIVIDADE 3 NO PRIMEIRO CICLO DE AVALIAÇÃO – <i>Vai preenchido</i>
A EQUIPE ESTAVA ADEQUADAMENTE DIMENSIONADA PARA CUMPRIR A META OU ATIVIDADE 3? () SIM () NÃO JUSTIFIQUE: _____
A FALTA DE CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUTAR A META OU ATIVIDADE 3 FOI FATOR PREPONDERANTE PARA NÃO CUMPRIMENTO DA MESMA? () NÃO () SIM JUSTIFIQUE: _____
A META OU ATIVIDADE 3 FOI SUPERDIMENSIONADA NO PLANO DE ATIVIDADES DO INÍCIO DO CICLO DE AVALIAÇÃO? () NÃO () SIM JUSTIFIQUE: _____ POR QUAL MOTIVO NÃO FOI SOLICITADO O REDIMENSIONAMENTO DA META OU ATIVIDADE 3? _____
HOVE PROBLEMAS EXTERNOS QUE DIFICULTARAM A EXECUÇÃO DA META OU ATIVIDADE 3? () NÃO () SIM. JUSTIFIQUE: _____
IDENTIFIQUE AS NOTAS DE CADA MEMBRO DA EQUIPE, COM RELAÇÃO À META OU ATIVIDADE 3. ACRESCENTE JUSTIFICATIVA E POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES
MEMBRO DA EQUIPE 1: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 3: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 2: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 3: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 3: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 3: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 4: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 3: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 5: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 3: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 6: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 3: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
OBSERVAÇÕES _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

META OU ATIVIDADE 1
4.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 4 – <i>Vai preenchido</i>
4.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 4 – <i>Vai preenchido</i>
4.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 4 – <i>Vai preenchido</i>
4.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 4 – <i>Vai preenchido</i>
4.5) NOTA SÍNTESE PARA META OU ATIVIDADE 4 NO PRIMEIRO CICLO DE AVALIAÇÃO – <i>Vai preenchido</i>
A EQUIPE ESTAVA ADEQUADAMENTE DIMENSIONADA PARA CUMPRIR A META OU ATIVIDADE 4? () SIM () NÃO JUSTIFIQUE: _____
A FALTA DE CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUTAR A META OU ATIVIDADE 4 FOI FATOR PREPONDERANTE PARA NÃO CUMPRIMENTO DA MESMA? () NÃO () SIM JUSTIFIQUE: _____
A META OU ATIVIDADE 4 FOI SUPERDIMENSIONADA NO PLANO DE ATIVIDADES DO INÍCIO DO CICLO DE AVALIAÇÃO? () NÃO () SIM JUSTIFIQUE: _____ POR QUAL MOTIVO NÃO FOI SOLICITADO O REDIMENSIONAMENTO DA META OU ATIVIDADE 4? _____
HOUVE PROBLEMAS EXTERNOS QUE DIFICULTARAM A EXECUÇÃO DA META OU ATIVIDADE 4? () NÃO () SIM. JUSTIFIQUE: _____
IDENTIFIQUE AS NOTAS DE CADA MEMBRO DA EQUIPE, COM RELAÇÃO À META OU ATIVIDADE 4. ACRESCENTE JUSTIFICATIVA E POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES
MEMBRO DA EQUIPE 1: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 4: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 2: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 4: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 3: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 4: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 4: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 4: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 5: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 4: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 6: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 4: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
OBSERVAÇÕES _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

META OU ATIVIDADE 1
5.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 5 – <i>Vai preenchido</i>
5.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 5 – <i>Vai preenchido</i>
5.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 5 – <i>Vai preenchido</i>
5.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 5 – <i>Vai preenchido</i>
5.5) NOTA SÍNTESE PARA META OU ATIVIDADE 5 NO PRIMEIRO CICLO DE AVALIAÇÃO – <i>Vai preenchido</i>
A EQUIPE ESTAVA ADEQUADAMENTE DIMENSIONADA PARA CUMPRIR A META OU ATIVIDADE 5? () SIM () NÃO JUSTIFIQUE: _____
A FALTA DE CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUTAR A META OU ATIVIDADE 5 FOI FATOR PREPONDERANTE PARA NÃO CUMPRIMENTO DA MESMA? () NÃO () SIM JUSTIFIQUE: _____
A META OU ATIVIDADE 5 FOI SUPERDIMENSIONADA NO PLANO DE ATIVIDADES DO INÍCIO DO CICLO DE AVALIAÇÃO? () NÃO () SIM JUSTIFIQUE: _____ POR QUAL MOTIVO NÃO FOI SOLICITADO O REDIMENSIONAMENTO DA META OU ATIVIDADE 5? _____
HOVE PROBLEMAS EXTERNOS QUE DIFICULTARAM A EXECUÇÃO DA META OU ATIVIDADE 5? () NÃO () SIM. JUSTIFIQUE: _____
IDENTIFIQUE AS NOTAS DE CADA MEMBRO DA EQUIPE, COM RELAÇÃO À META OU ATIVIDADE 5. ACRESCENTE JUSTIFICATIVA E POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES
MEMBRO DA EQUIPE 1: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 5: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 2: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 5: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 3: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 5: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 4: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 5: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 5: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 5: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 6: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 5: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
OBSERVAÇÕES _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

META OU ATIVIDADE 1
6.1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA META/ATIVIDADE 6 – <i>Vai preenchido</i>
6.2) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS META/ATIVIDADE 6 – <i>Vai preenchido</i>
6.3) PÚBLICO ALVO DA META/ATIVIDADE 6 – <i>Vai preenchido</i>
6.4) CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DA META/ATIVIDADE 6 – <i>Vai preenchido</i>
6.5) NOTA SÍNTESE PARA META OU ATIVIDADE 6 NO PRIMEIRO CICLO DE AVALIAÇÃO – <i>Vai preenchido</i>
A EQUIPE ESTAVA ADEQUADAMENTE DIMENSIONADA PARA CUMPRIR A META OU ATIVIDADE 6? () SIM () NÃO JUSTIFIQUE: _____
A FALTA DE CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUTAR A META OU ATIVIDADE 6 FOI FATOR PREPONDERANTE PARA NÃO CUMPRIMENTO DA MESMA? () NÃO () SIM JUSTIFIQUE: _____
A META OU ATIVIDADE 6 FOI SUPERDIMENSIONADA NO PLANO DE ATIVIDADES DO INÍCIO DO CICLO DE AVALIAÇÃO? () NÃO () SIM JUSTIFIQUE: _____ POR QUAL MOTIVO NÃO FOI SOLICITADO O REDIMENSIONAMENTO DA META OU ATIVIDADE 6? _____
HOUVE PROBLEMAS EXTERNOS QUE DIFICULTARAM A EXECUÇÃO DA META OU ATIVIDADE 6? () NÃO () SIM. JUSTIFIQUE: _____
IDENTIFIQUE AS NOTAS DE CADA MEMBRO DA EQUIPE, COM RELAÇÃO À META OU ATIVIDADE 6. ACRESCENTE JUSTIFICATIVA E POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES
MEMBRO DA EQUIPE 1: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 6: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 2: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 6: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 3: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 6: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 4: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 6: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 5: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 6: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
MEMBRO DA EQUIPE 6: <i>Nome vai preenchido</i> NOTA QUE ATRIBUO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA META OU ATIVIDADE 6: _____ JUSTIFIQUE: _____ POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES: _____
OBSERVAÇÕES _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO(S) REPRESENTANTE(S) DA ADMINISTRAÇÃO

NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO

SERVIDOR 1

(NOTA OBTIDA PELA CHEFIA NA META OU ATIVIDADE 1 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELA CHEFIA NA META OU ATIVIDADE 2 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELA CHEFIA NA META OU ATIVIDADE 3 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELA CHEFIA NA META OU ATIVIDADE 4 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELA CHEFIA NA META OU ATIVIDADE 5 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELA CHEFIA NA META OU ATIVIDADE 6 X PESO) / 100	(SOMA DAS NOTAS OBTIDAS PELO SERVIDOR 1 / NÚMERO DE METAS QUE ESTÁ ENVOLVIDO
---	---	---	---	---	---	--

SERVIDOR 2

(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 2 NA META OU ATIVIDADE 1 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 2 NA META OU ATIVIDADE 2 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 2 NA META OU ATIVIDADE 3 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 2 NA META OU ATIVIDADE 4 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 2 NA META OU ATIVIDADE 5 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 2 NA META OU ATIVIDADE 6 X PESO) / 100	(SOMA DAS NOTAS OBTIDAS PELO SERVIDOR 2) / NÚMERO DE METAS QUE ESTÁ ENVOLVIDO:
---	---	---	---	---	---	--

SERVIDOR 3

(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 3 NA META OU ATIVIDADE 1 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 3 NA META OU ATIVIDADE 2 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 3 NA META OU ATIVIDADE 3 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 3 NA META OU ATIVIDADE 4 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 3 NA META OU ATIVIDADE 5 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 3 NA META OU ATIVIDADE 6 X PESO) / 100	(SOMA DAS NOTAS OBTIDAS PELO SERVIDOR 3) / NÚMERO DE METAS QUE ESTÁ ENVOLVIDO:
---	---	---	---	---	---	--

SERVIDOR 4

(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 4 NA META OU ATIVIDADE 1 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 4 NA META OU ATIVIDADE 2 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 4 NA META OU ATIVIDADE 3 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 4 NA META OU ATIVIDADE 4 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 4 NA META OU ATIVIDADE 5 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 4 NA META OU ATIVIDADE 6 X PESO) / 100	(SOMA DAS NOTAS OBTIDAS PELO SERVIDOR 4) / NÚMERO DE METAS QUE ESTÁ ENVOLVIDO:
---	---	---	---	---	---	--

SERVIDOR 5

(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 5 NA META OU ATIVIDADE 1 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 5 NA META OU ATIVIDADE 2 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 5 NA META OU ATIVIDADE 3 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 5 NA META OU ATIVIDADE 4 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 5 NA META OU ATIVIDADE 5 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 5 NA META OU ATIVIDADE 6 X PESO) / 100	(SOMA DAS NOTAS OBTIDAS PELO SERVIDOR 5) / NÚMERO DE METAS QUE ESTÁ ENVOLVIDO:
---	---	---	---	---	---	--

SERVIDOR 6

(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 6 NA META OU ATIVIDADE 1 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 6 NA META OU ATIVIDADE 2 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 6 NA META OU ATIVIDADE 3 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 6 NA META OU ATIVIDADE 4 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 6 NA META OU ATIVIDADE 5 X PESO) / 100	(NOTA OBTIDA PELO SERVIDOR 6 NA META OU ATIVIDADE 6 X PESO) / 100	(SOMA DAS NOTAS OBTIDAS PELO SERVIDOR 6) / NÚMERO DE METAS QUE ESTÁ ENVOLVIDO:
---	---	---	---	---	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

REPRESENTANTE(S) DA ADMINISTRAÇÃO NO COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO

DATA	ASSINATURA
------	------------

MEMBROS DA EQUIPE

DATA	ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE
DATA	ASSINATURA DA CHEFIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

ANÁLISE		
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	MATRÍCULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

ANEXO IX

Instrumento de Solicitação de Redimensionamento de Metas

AMBIENTE ORGANIZACIONAL Vai Preenchido	SECRETARIA MUNICIPAL Vai Preenchido	PERÍODO (PREENCHIDO) DE __/__/__
UNIDADE DE AVALIAÇÃO Vai Preenchido	UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO Vai Preenchido	A __/__/__
EQUIPE UNIDADE DE TRABALHO Vai Preenchido		
MEMBROS DA EQUIPE UNIDADE DE TRABALHO Vai Preenchido		
CHEFIA UNIDADE DE TRABALHO Vai Preenchido		

MOTIVOS DA SOLICITAÇÃO

A EQUIPE DEVERÁ EXPRESSAR, NESTE ESPAÇO, AS METAS ACORDADAS QUE DEVEM SER REDIMENSIONADAS.

MOTIVOS

HOUVE ALTERAÇÃO NO NÚMERO DE MEMBROS DA EQUIPE? () SIM () NÃO

HOUVE IMPOSSIBILIDADE DE GARANTIR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO ACORDADAS? () SIM () NÃO

OUTROS: _____

JUSTIFICATIVA: _____

RAZÕES DA SOLICITAÇÃO

A EQUIPE DEVERÁ FUNDAMENTAR SEU PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DAS METAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

MEMBROS DA EQUIPE

DATA	ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE
DATA	ASSINATURA DA CHEFIA

COLEGIADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ANÁLISE		
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	MATRÍCULA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

ANÁLISE		
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	MATRÍCULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

ANEXO X - FORMULÁRIO DE RECURSO DE 1ª INSTÂNCIA

DADOS DO SERVIDOR

MATRICULA	NOME	Período da Avaliação
CARGO	ESPECIALIDADE	FUNÇÃO GRATIFICADA OU CARGO EM COMISSÃO
CENTRO DE CUSTO	NOME DA UNIDADE	

CHEFIA

MATRÍCULA CARGO EM COMISSÃO <i>Vai Preenchido</i>	NOME <i>Vai Preenchido</i>	FUNÇÃO GRATIFICADA OU CARGO EM COMISSÃO <i>Vai Preenchido</i>
--	-------------------------------	---

MOTIVOS DO RECURSO

O SERVIDOR DEVERÁ EXPRESSAR NESTE ESPAÇO OS ITENS QUE NÃO CONCORDOU NA AVALIAÇÃO:

META:

MOTIVOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

RAZÕES DO RECURSO (continuação)

O SERVIDOR DEVERÁ EXPRESSAR NESTE ESPAÇO OS ITENS QUE NÃO CONCORDOU NA AVALIAÇÃO:

META:

MOTIVOS:

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO: 15 DIAS

ASSINATURA DO SERVIDOR

DATA	ASSINATURA DO SERVIDOR
------	------------------------

COLEGIADO DE AVALIAÇÃO

ANÁLISE		
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	MATRÍCULA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

ANÁLISE		
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	MATRÍCULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 3.917, DE 05 DE ABRIL DE 2010 -

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE RECURSO DE 2ª INSTÂNCIA

DADOS DO SERVIDOR

MATRICULA	NOME	Período da Avaliação
CARGO	ESPECIALIDADE	FUNÇÃO GRATIFICADA OU CARGO EM COMISSÃO
CENTRO DE CUSTO	NOME DA UNIDADE	

CHEFIA

MATRÍCULA CARGO EM COMISSÃO <i>Vai Preenchido</i>	NOME <i>Vai Preenchido</i>	FUNÇÃO GRATIFICADA OU CARGO EM COMISSÃO <i>Vai Preenchido</i>
--	-----------------------------------	---

MOTIVOS DO RECURSO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

O SERVIDOR DEVERÁ EXPRESSAR NESTE ESPAÇO OS ITENS QUE NÃO CONCORDOU NA AVALIAÇÃO:

META:

MOTIVOS:

ASSINATURA DO SERVIDOR

DATA	ASSINATURA DO SERVIDOR
------	------------------------

